

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002/2021.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2019.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 10.04.2021 a 09.05.2021

EMPRESA: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Data: 01/06/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 07 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 054/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DA EMPRESA ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Senhor Presidente.

Encaminho o processo a V. Ex.^a para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 041/2019 e Termo Aditivo nº 001/2020** (cópia em anexo), que expirará em 09/04/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Para tanto, a empresa em epígrafe nos encaminhou, no dia 07/04/2021, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo, também em anexo.

Ocorre que, o Contrato inicial ainda possui saldo de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) e faz-se necessário uma prorrogação apenas de prazo pelo período de 01 (hum) mês, de forma a garantir a continuidade dos serviços até que se realize um procedimento licitatório para suprir as necessidades da Administração.

Resta deixar consignado que a empresa tem executado os serviços de maneira satisfatória e demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme nos autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos evitando a interrupção dos serviços que são contínuos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


André Luiz Nisipo dos Santos
Diretor Administrativo

**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 16:38
Para: nelson@itsbrasil.net
Cc: moraes@itsbrasil.net
Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2019 - ITS
Prioridade: Alta

Prezados,

Informamos a empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que o contrato número 041/2019, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, estará vencendo em 09.04.2021. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao diretor da Câmara, o Sr. André Luiz Bispo dos Santos e deverá ser enviada juntamente com as seguintes certidões:

- Trabalhista;
- FGTS; e
- Municipal.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Licitações/Contratos
Câmara Municipal de Simões Filho

OFÍCIO EXTERNO Nº029/2021.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA



Ilmo. Sr. André Luiz Bispo dos Santos.

A **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Ed. Liz Corporate, 5º andar – Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **08.772.214/0001-98**, legalmente representada neste ato pelo procurador infra-assinado, vem manifestar interesse na renovação contratual e assim dar continuidade à **prestação de serviços continuados de acesso dedicado à Internet com velocidade mínima de 02(dois) Mbps (Full), capacidade de tráfego ilimitado e com sua respectiva instalação e habilitação, com modem ou switch fornecido pela empresa, oriundos do Contrato Nº 041/2020**, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, ressalvando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no presente Termo Aditivo.

Salvador-Bahia, 07 de abril de 2021.

Atenciosamente,


ALEXANDRE SANTANA MORAES
GERENTE DE LICITAÇÕES E GOVERNO
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.772.214/0001-98

Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111, 5 andar, ed Liz Corporate
Caminho das Árvores CEP 41.820-560 Salvador Bahia
Tel / fax: +55 71 34020800



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.772.214/0001-98, situada a Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 - Salas 501 e 502, Edif. Liz Corporate - Caminho das Arvores - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sr. DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, portador do documento de Identidade nº 587184515 SSP/Ba e CPF nº 610.491.665-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 228/2019, Nota de Empenho nº 144/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 028/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. DO OBJETO

- 01.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. O serviço deverá fornecer conectividade à rede mundial de computadores (Internet) através de interligações que devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da CONTRATANTE até a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às normas técnicas vigentes.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.2. O backbone Internet da CONTRATADA deverá estar diretamente conectado a, pelo menos, dois outros sistemas autônomos (AS – Autonomous System) nacionais.
- 03.3. O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, reparos, acessórios, substituições de equipamentos, softwares, suporte e manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, no que se refere aos materiais de infraestrutura de telecomunicações.
- 03.4. A taxa de transferência deverá ser de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, no modo simétrico, isto é, a taxa de transferência fornecida deverá suportar no mínimo o tráfego de entrada e no mínimo o tráfego de saída, simultaneamente.
- 03.5. O serviço deverá ser provido por meio de fibra óptica e rádio.
- 03.6. Não será aceito a agregação de múltiplos links para atingir a taxa de transferência CONTRATADA.
- 03.7. A Instalação da fibra óptica tem por obrigatoriedade, ter o seu início de partida da central de distribuição do município ou região próxima até o endereço de instalação, não havendo interstício de comunicação via radio no percurso.
- 03.8. Não será permitido redes ópticas PON (ponto-multiponto que viabiliza o compartilhamento de uma única fibra óptica).
- 03.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com, no mínimo, 6 (seis) endereços de IP público e contíguos, roteáveis na Internet.
- 03.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados pela CONTRATANTE.
- 03.11. O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).
- 03.12. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar e manter durante toda a prestação do serviço, equipamento roteador que deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada.
- 03.13. A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- 03.14. O serviço deve estar disponível ininterruptamente (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana todos os dias do ano). Considerar no mínimo a disponibilidade de 99 % (noventa e nove inteiros por cento).
- 03.15. Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura na CONTRATANTE. Tal código será utilizado





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.

- 03.16. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, disponibilizando a CONTRATANTE um atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (tipo 0800):
- a) Atendimento através de endereço eletrônico;
 - b) Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
 - c) Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
 - d) Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 03.17. O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante.
- 03.18. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente seu estado da rede de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
- 03.19. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 03.20. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.21. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 03.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 03.23. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 03.24. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 03.25. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 03.26. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 03.27. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 03.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 03.29. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 03.30. No ato da assinatura do contrato, a Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a CONTRATADA, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciar a instalação e ativação do LINK deixando em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Simões Filho, para ocorrer a sua finalização no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 03.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte desta prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da CONTRATANTE.
- 03.32. Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência e Anexo Único deste Contrato.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.



60574

A



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação.
- 04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso.
- 04.7. Documentar as ocorrências havidas.
- 04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto.
- 04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, matrícula n° 98.011.033.
- 05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 09/12/2020.
- 06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPENSA

- 07.1. Pela execução total dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**.
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica
- 07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 028/2019.

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.
- 08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.
- 08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada.
- 08.3.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

09. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato.

10. DAS PENALIDADES

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

I. advertência;

II. multa(s)

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

- 12.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- 13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS




13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

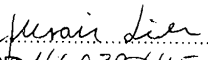
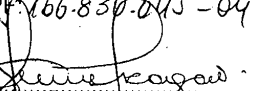
14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 10 de dezembro de 2019.


Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante


Its Telecomunicações Ltda - Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 166.830.645-04

CPF: 040.440.465-20





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 041/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	1.416,00	16.992,00
TOTAL			16.992,00

Valor mensal de **R\$ 1.416,00** (mil quatrocentos e dezesseis reais).

Valor total de **R\$ 16.992,00** (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

(Handwritten signature)





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2020
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.772.214/0001-98, situada a Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 - Salas 501 e 502, Edif. Liz Corporate - Caminho das Arvores - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr. **DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, portador do documento de Identidade nº 587184515 SSP/Ba e CPF nº 610.491.665-15, aqui denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 10 de dezembro de 2020 a 09 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 02 de dezembro de 2020.


CONTRATANTE:

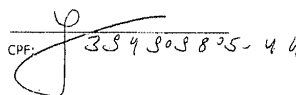

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:


ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.772.214/0001-98

TESTEMUNHAS:


CPF: 726.445.495-87


CPF: 384808825-44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.772.214/0001-98
Certidão n°: 8821846/2021
Expedição: 12/03/2021, às 08:54:00.
Validade: 07/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.772.214/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 285395/001-82
CNPJ: 08772214/0001-98

Contribuinte: ITS TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 8.155.528

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à: 12:42:46 horas do dia 26/03/2021

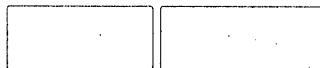
Válida até dia 25/04/2021

Código de controle da certidão: **3A784A481DC43A6D18F7A3A57ED4FFF1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

05/04/2021

Consulta Regularidade do Empregador



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.772.214/0001-98
Razão Social: ITS TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV TANC NEVES 3343 TORRE B SALA 1301 EDF CEMPRE / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040400344642421821

Informação obtida em 05/04/2021 09:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.772.214/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:49 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **DF62.9EAC.1BB6.1C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/04/2021 16:11

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211442487

RAZÃO SOCIAL	
ITS TELECOMUNICACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.801.581	08.772.214/0001-98

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

299634.0001/13-8 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

850000.4421/17-0 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 054/2021

Assunto: Segundo Aditivo contratual referente ao Contrato nº 041/2019 da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 041/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA** expirará em 09.04.2021 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 054/2021 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 07 de abril de 2021.


Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 08 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 054/2021

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 041/2019 da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 054/2021 referente ao Termo Aditivo nº 002/2021 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

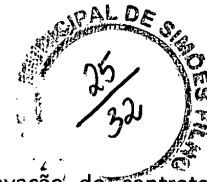
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021. REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 041/2019 e Termo Aditivo 001/2020. Prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade da prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2019 e Termo Aditivo nº 001/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20 Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/Bahia.

Instrui o presente processo: Capa do Processo Administrativo 054/2021; Ofício Motivacional da Diretoria Administrativa para o Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

demonstrando necessidade da prorrogação contratual; Carta de Renovação do contrato 041/2019 endereçado a empresa contratante para manifestação de interesse ou não na prorrogação do referido contrato; Ofício da empresa contratante manifestando seu interesse na prorrogação; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2019; Cópia do Termo Aditivo nº 001/2019; Certidões Negativas e Positiva com efeito de Negativa; Despacho do Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, autorizando o aditamento contratual e o encaminhamento a Comissão de Licitação para observância aos preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993; Encaminhamento do Setor de Licitações e Compras a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer com fulcro na Lei de Licitações; Minuta do Termo Aditivo Contratual nº 002/2021 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2019.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Com efeito, o Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2019, celebrado em 09 de dezembro de 2019, com prazo de vigência até 09 de dezembro de 2020, foi prorrogado mediante Termo Aditivo nº 001/2020 de 10 de dezembro de 2020 até 09 de abril de 2021, havendo assim a necessidade de realização da prorrogação do presente contrato, conforme do **Termo Aditivo nº 002/2021, com prazo de vigência entre 10 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021.**

Imperioso destacar, que já existe um processo licitatório para a contratação de empresa de que realize a *Prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, CARTA CONVITE 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021.*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Entretanto, como o processo ainda encontra-se em curso, se faz por necessário prorrogação contratual, pelo período de 30 dias, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

“O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21).

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo em questão, encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

Nesse contexto, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, bem como o preenchimento do requisito temporal fixado na lei para continuidade da prestação dos serviços pactuados, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”

(TCU, Decisão nº 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça).

Ainda assim, citamos também a decisão do Conselheiro Wanderley Ávila do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais:

“(…) sob um novo olhar sobre a matéria, hoje entendo que, no rol dos serviços de publicidade institucional, que, como sabemos, abrigam objetos distintos, impõe-se fazer um destaque, uma ressalva, quanto ao caráter contínuo de sua prestação: trata-se da publicidade institucional dos atos oficiais do Poder Público. Tendo em vista a necessidade da publicidade dos atos administrativos e das normas jurídicas do ente público, para assegurar a produção de seus efeitos, como condição de sua eficácia, e, ainda, em respeito ao princípio da transparência, entendo que, este caso específico tem a característica de ato contínuo. “Esse tipo de prestação de serviços não pode sofrer solução de continuidade, pois a demanda da Administração não pode se esgotar em um exercício, é permanente.” (Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Wanderley Ávila, Sessão do dia 28/11/2007).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade da continuidade da prestação dos serviços já descritos no âmbito da Administração Pública, fica evidente a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.


DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho-BA, 08 de abril de 2021.



Thaiané Larissa Brito da Hora
Advogada
OAB/BA 55.728

THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**MINUTA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 041/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.772.214/0001-98, situada a Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 - Salas 501 e 502, Edif. Liz Corporate - Caminho das Arvores - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sr. DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, portador do documento de Identidade nº 587184515 SSP/Ba e CPF nº 610.491.665-15, aqui denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de __ de ____ de 2021 a __ de ____ de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, ___ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 054/2021 concernente ao Termo Aditivo nº 002/2021, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 041/2019.

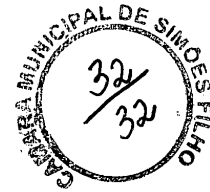
Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021
REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 002/2021**, referente ao Contrato nº 041/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Novo Período: 10.04.2021 a 09.05.2021

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 09.04.21

~~CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO.~~
André Luiz Bispo dos Santos,
Diretor Geral
Mat. 980.11309

Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 | Edição Nº 1.382 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Rua José Antônio de Albuquerque, s/nº - Centro - Simões Filho - BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – ABRIL/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo:
Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nº 002/2021; Processo Administrativo nº 054/2021, ao Contrato nº 041/2019 e Termo Aditivo 001/2020; Empresa contratada: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.772.214/0001-98; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Data da assinatura: 09/04/2021; Vigência: 10/04/2021 a 09/05/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 29 de abril de 2021.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura, acesse o site: www.ccm.felho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emissão por: AC FENAC
RFB



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.772.214/0001-98, situada a Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 - Salas 501 e 502, Edif. Liz Corporate - Caminho das Arvores - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sr. DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, portador do documento de Identidade nº 587184515 SSP/Ba e CPF nº 610.491.665-15, aqui denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 041/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 10 de abril de 2021 a 09 de maio de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 09 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

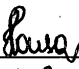
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:


ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98

TESTEMUNHAS:




CPF: 858.875.505-03



CPF: 064.684.125-83

Quinta-feira, 29 de Abril de 2021 | Edição N° 1.382 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – ABRIL/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo:
Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nº 002/2021; Processo Administrativo nº 054/2021, ao Contrato nº 041/2019 e Termo Aditivo 001/2020; Empresa contratada: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.772.214/0001-98; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Data da assinatura: 09/04/2021; Vigência: 10/04/2021 a 09/05/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 29 de abril de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, em 29/04/2021. Para verificar a autenticidade e validade da assinatura, utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2017.
BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para a Câmara Municipal de Simões Filho.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 17.04.2021 a 16.04.2022
CONTRATADA: CLARO S/A



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 08 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 002/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa CLARO S/A

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo nº 003/2020** (cópias em anexo) que vigerá até 16 de abril de 2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para a Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais), correspondente ao novo período de 17.04.2021 a 16.04.2022. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

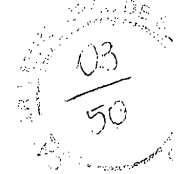
Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONCESSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, GENIVALDO FERREIRA LIMA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situado a Rua Henri Dunant, 780 - Torre "A" e Torre "B" - Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelas procuradoras Sra NAIARA BONFIM DE SANTANA, portador do documento de Identidade nº 07.488.868-42 e CPF nº 009.649.045-43 e Sra. ANDREIA UZEDA ANDRADE GUERRA, portador do documento de Identidade nº 663359732 e CPF nº 777.978.335-91, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 063/2017, Nota de Empenho nº 106/2017, referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, que regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002; pelo Decreto Municipal nº 1.078, de 08/01/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para ligações locais e uso de rede, cujas áreas de registros são Salvador, Região Metropolitana e Interior da Bahia, pré-habilitado para DDD e transmissão de dados, com a capacidade de roaming nacional, transmissão de dados com pacote ilimitado, franquia 3 GB, de acordo com as Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para a Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Anexo Único deste Contrato

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho.
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Serviços de Telefonia.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

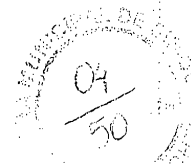
IV - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1º O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu termo final em 16/04/2018, podendo ser prorrogado nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na prestação dos serviços objeto deste contrato:

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2 - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.3 - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes.
- 5.4 - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 5.5 - A CONTRATADA deverá ceder, sem ônus para a CONTRATANTE EM REGIME DE COMODATO, o total de 25 (vinte e cinco) aparelhos novos, devidamente habilitados, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.6 - A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, também em regime de comodato, 01 (um) aparelho celular novo do modelo smartphone, sem chip a título de backups, que será entregue no início da execução dos serviços, para ser utilizado como reserva.
 - a) Os aparelhos deverão ser substituídos a cada renovação do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses. Havendo troca de aparelhos os mesmos deverão ter sua garantia estabelecida em 12 meses a partir da troca.
- 5.7 - O prazo para início dos serviços e entrega dos aparelhos, são de até 20 (vintes) dias uteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Simões Filho.
- 5.8 - Tarifa-zero, para os acessos integrantes destes serviços.
- 5.9 - Serviços de pacotes de dados ilimitados para acesso a internet e e-mail.
- 5.10 - Após o consumo da franquia individual, as linhas deverão ser bloqueadas.
- 5.11 - Zelar pela integridade da comunicação.
- 5.12 - disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado específico a grandes contas.
- 5.13 - possibilitar ao CONTRATANTE na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal *roaming*, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária.
- 5.14 - permitir que o serviço de "roaming" nacional ocorra de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário, em todo o território nacional.
- 5.15 - Caso o aparelho apresente defeito durante a garantia, caberá à CONTRATADA indicar a assistência técnica autorizada do fabricante.

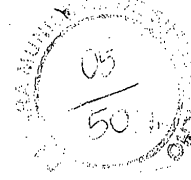
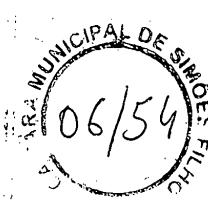
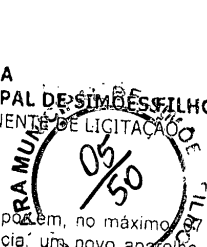


[Handwritten signatures and initials]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



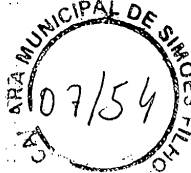
- 5.16 - A CONTRATADA deverá repor em, no máximo, (sete) dias úteis, após comunicado do sinistro, devidamente formalizado a ocorrência, um novo aparelho com o mesmo código de acesso, em caso de perda, roubo ou furto, conforme Lei de Comodato.
- 5.17 - A ativação de uma linha que teve o aparelho sinistrado, em aparelho de "back-up" deverá ser realizada em até 04 horas, após o com comunicado do sinistro, devidamente formalizada a ocorrência.
- 5.18 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a portabilidade dos números já existentes com outras operadoras.
- 5.19 - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 5.20 - implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 5.21 - fornecer mensalmente ao CONTRATANTE faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 5.22 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.23 - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.24 - não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.25 - CONTRATADA não poderá acrescentar quaisquer serviços adicionais nas linhas contratadas sem a prévia anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 5.26 - credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.27 - realizar quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.
- 5.28 - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 5.29 - acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.30 - providenciar a troca dos aparelhos em uso, em caso de prorrogações sucessivas do contrato. Após a primeira renovação a CONTRATADA deverá substituir os aparelhos, devido ao desgaste natural, por outros tecnologicamente atualizados, devendo permanecer o mesmo número, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signatures]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.31 - atender as solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, e entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo CONTRATANTE.
- 5.32 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte desta prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da CONTRATANTE.
- 5.33 - Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência e Anexo Único deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.
- 6.3 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas.
- 6.4. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição, nos casos em que for comprovado o mau uso do aparelho.
- 6.5 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24h.
- 6.6 Devolver os aparelhos celulares e seus acessórios nas mesmas condições que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal e regular.
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, do extravio, furto ou roubo de aparelhos celulares ou seus acessórios e solicitar, no atendimento 24h, o bloqueio imediato da linha, no caso de perda ou roubo do aparelho, para evitar o uso indevido.
- 6.8 Encaminhar à CONTRATADA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas o Boletim de Ocorrência Policial, o qual deverá constar o número de identificação do aparelho celular.
- 6.9. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos equipamentos, descritos no Termo de Referência;
- 6.10. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

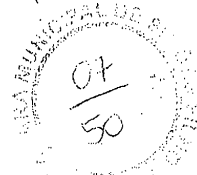
§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- I. advertência;
- II. multa(s)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

§ 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/REAJUSTAMENTO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa, Sr. Raimundo José Santos Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 9801606.

8.2. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único, deste Contrato.

10.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

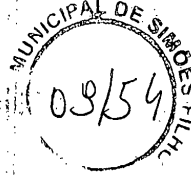
10.3. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

[Handwritten signatures and initials]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

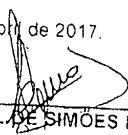


XII - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

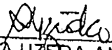
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 17 de abril de 2017.

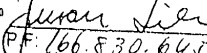

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

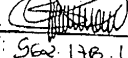
CLARO S/A - Contratada


NAIARA BONFIM DE SANTANA


ANDRÉA UZEDA ANDRADE GUERRA

Testemunhas:

1º 
CPF: 166.830.645-04

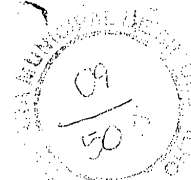
2º 
CPF: 562.176.185-91







ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 026/2017.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação do Serviço de Telefonia Móvel - SMP.

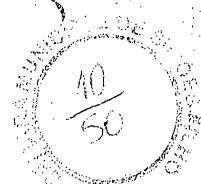
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
		QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tarifa da assinatura mensal	25 (acessos)	10,00	250,00
2	Tarifa de assinatura intragrupo (custo zero)	25 (acessos)	3,20	80,00
3	Tarifa de serviço de controle/gestão	25 (acessos)	4,90	122,50
4	VC1 (M/M) - Móvel/Móvel - mesma operadora	6.000 minutos	0,21	1.260,00
5	VC1 (M/F) - Móvel/Fixo	2.000 minutos	0,21	420,00
6	VC1 (M/M) - Móvel/Móvel - outras operadoras	2.000 minutos	0,21	420,00
7	VC2 (M/F) - Móvel/Fixo	500 minutos	0,65	325,00
8	VC2 (M/M) - Móvel/Móvel - mesma operadora	100 minutos	0,35	35,00
9	VC2 (M/M) - Móvel/Móvel - outras operadoras	100 minutos	1,30	130,00
10	VC3 (M/F) - Móvel/Fixo	400 minutos	0,65	260,00
11	VC3 (M/M) - Móvel/Móvel - mesma operadora	100 minutos	0,35	35,00
12	VC3 (M/M) - Móvel/Móvel - outras operadoras	100 minutos	1,30	130,00
13	Pacote de dados para aparelhos Smartphone - 3 GB	25	35,96	899,00
14	Serviço de mensagem SMS	300	0,16	48,00
15	Aparelhos Smartphone/Comodato	19	0,00	0,00
16	Aparelhos Médio/Comodato	06		
17	ADI	100 minutos	0,00	0,00
18	DSL 1	100 minutos	0,00	0,00
19	AD2	100 minutos	0,00	0,00
20	DSL 2	100 minutos	0,00	0,00
	TOTAL			4.414,50

[Handwritten signatures and initials]

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



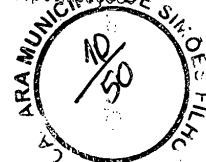
NOTA: 1. A Proposta de Preço será julgada pela composição dos custos que apresente o menor valor mensal.

NOTA: 2. Os serviços terão limite de uso (controle/gestão).

NOTA: 3. Incluir na Proposta de Preços, um folder ou página da internet, com os modelos e especificações técnicas dos aparelhos descritos.

Valor mensal de R\$ 4.414,50 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Valor global de R\$ R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 003/2020
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLARO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com endereço situado a Rua Henri Dunant nº 780, Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado pelo procurador **Sr. Luiz Gonzaga Macedo Carrilho**, CPF nº 327.201.734-87, RG nº 1443811, SSP/PE, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

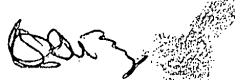
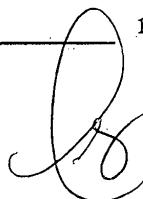
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, referente ao contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, firmado em 17/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 17 de abril de 2020 a 16 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de **R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais)**, anteriormente pactuado.

1





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE:


Orlando Carvalho de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - Contratante

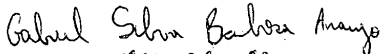
CNPJ nº 13.612.270/0001-03



Luiz Gonzaga Macedo Carrilho - Procurador

CLARO S/A - Contratada

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

TESTEMUNHAS:


Gabriel Silva Barbosa Araújo
CPF: 064.081.125-83


Jana Fritosa de Sousa Bispo
CPF: 858.875.505-03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 08 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 055/2021

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa CLARO S/A

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, visando continuar com a prestação dos serviços, informamos que:

a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais)** para o novo período.

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Serviços de Telefonia.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 09 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 055/2021

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa CLARO S/A

Senhor Presidente,

Encaminho o processo a V. Ex.^a para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo nº 003/2020**, que expirará em 16/04/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para a Câmara Municipal de Simões Filho. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 05/04/2021, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo em anexo.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 10:15
Para: luiz.carrilho@embratel.com.br
Cc: luizgmc@embratel.com.br
Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2017 - CLARO
Prioridade: Alta

Ao
Sr. Luiz Gonzaga

Prezado,


Informamos a empresa CLARO S/A, que o contrato número 026/2017, firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, estará vencendo em 16.04.2021. Desse modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser endereçada ao diretor da Câmara, o Sr. André Luiz Bispo dos Santos.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Licitações/Contratos
Câmara Municipal de Simões Filho

CLARO S/A
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro - CEP: 04.709-110
São Paulo, SP - Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas 



À
Câmara Municipal de Simões Filho

Att: Sr. André Luiz Bispo dos Santos

Assunto: Renovação do Contrato N° 026/2017

Prezados senhores,

Tendo em vista o final do contrato acima mencionado no dia 16 de Abril de 2021, informamos que temos interesse na renovação contratual por mais 12 meses, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. Aguardamos Termo Aditivo para as devidas assinaturas.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Salvador, 05 de Abril de 2021

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
Gerente Executivo de Vendas
Diretoria CONNE

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho
CLARO S/A - 40.432.544/0001-47
Gerente Executivo de Contas
ID. 1.443.811 - SSP - PE
CPF: 327.201.734-87
Tel: (71) 98224-9115
e-mail: luizgmc@embratel.com.br

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.432.544/0001-47
Razão Social: CLARO S A
Endereço: R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO /
SAO PAULO / SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040717512180440209

Informação obtida em 08/04/2021 16:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:12 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **A657.F9DF.1C63.2AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1074018 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

Contribuinte: CLARO SA

Liberação: 30/11/2020

Validade: 29/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis -ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.498.616-0- Início atv :15/05/1996 (R Henri Dunant, 780 - CEP: 04709-110)
- CCM 3.078.380-1- Início atv :19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002)
- CCM 3.078.387-9- Início atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270)
- CCM 3.129.563-0- Início atv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160)
- CCM 3.129.564-9- Início atv :02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 00198 - CEP: 08030-120)
- CCM 3.165.270-0- Início atv :22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010)
- CCM 3.199.872-0- Início atv :12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 03263-020)
- CCM 3.199.874-7- Início atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080)
- CCM 3.199.883-6- Início atv :21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030)
- CCM 3.199.892-5- Início atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010)
- CCM 3.202.308-1- Início atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000)
- CCM 3.202.313-8- Início atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050)
- CCM 3.221.465-0- Início atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)
- CCM 3.221.785-4- Início atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060)
- CCM 3.222.137-1- Início atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090)
- CCM 3.228.819-0- Início atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200)
- CCM 3.229.213-9- Início atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)
- CCM 3.229.460-3- Início atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)
- CCM 3.237.862-9- Início atv :01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)
- CCM 3.237.863-7- Início atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.238.938-8- Início atv :10/05/2003 (R JAPIUBA, 00068 - CEP: 02372-070)
CCM 3.241.536-2- Início atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACO, 00055 - CEP: 02912-010)
CCM 3.242.500-7- Início atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
CCM 3.242.501-5- Início atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 03047-000)
CCM 3.242.502-3- Início atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080)
CCM 3.242.503-1- Início atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00176 - CEP: 01103-010)
CCM 3.242.505-8- Início atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 01036 - CEP: 02479-001)
CCM 3.242.507-4- Início atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)
CCM 3.242.508-2- Início atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 04475-072)
CCM 3.246.961-6- Início atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 00212 - CEP: 08280-140)
CCM 3.246.999-3- Início atv :07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05407-003)
CCM 3.247.728-7- Início atv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130)
CCM 3.247.729-5- Início atv :09/02/2001 (R TIQUATIRA, 00364 - CEP: 04137-110)
CCM 3.250.534-5- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)
CCM 3.251.217-1- Início atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00008 - CEP: 04855-000)
CCM 3.251.218-0- Início atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01334 - CEP: 01410-002)
CCM 3.252.486-2- Início atv :28/05/2002 (R ENG. OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03877-100)
CCM 3.253.020-0- Início atv :07/10/2000 (R TALES DE MILETO, 00343 - CEP: 03693-020)
CCM 3.253.047-1- Início atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00365 - CEP: 08270-070)
CCM 3.261.088-2- Início atv :19/11/2002 (R HÔRACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080)
CCM 3.264.941-0- Início atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022)
CCM 3.264.943-6- Início atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 02111-030)
CCM 3.264.956-8- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-080)
CCM 3.266.020-0- Início atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALLUPI, 99999 - CEP: 05660-000)
CCM 3.266.021-9- Início atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 00060 - CEP: 03175-060)
CCM 3.274.892-2- Início atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)
CCM 3.274.894-9- Início atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-020)
CCM 3.274.897-3- Início atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01720 - CEP: 02035-022 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 3.275.862-6- Início atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 08340-250)
CCM 3.517.473-0- Início atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 00299 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.906-6- Início atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00104 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.907-4- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001)
CCM 3.517.911-2- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.912-0- Início atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.915-5- Início atv :30/03/2006 (AL LORENA, 00075 - CEP: 01424-000)
CCM 3.517.916-3- Início atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 00346 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.917-1- Início atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



- CCM 3.517.918-0- Início atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01850 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.921-0- Início atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIÃO, 00057 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.924-4- Início atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 01361 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.925-2- Início atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.929-5- Início atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.930-9- Início atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01227-200)
CCM 3.517.933-3- Início atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 00040 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.936-8- Início atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02482 - CEP: 01402-000)
CCM 3.517.938-4- Início atv :30/03/2006 (AV CEL MANUEL PY, 00329 - CEP: 02442-090)
CCM 3.517.940-6- Início atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.944-9- Início atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 05000 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.945-7- Início atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.947-3- Início atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 01072 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.948-1- Início atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.950-3- Início atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.952-0- Início atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.955-4- Início atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190)
CCM 3.517.957-0- Início atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 00409 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.959-7- Início atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01375 - CEP: 04571-010)
CCM 3.517.963-5- Início atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00123 - CEP: 05350-000)
CCM 3.517.965-1- Início atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.967-8- Início atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.968-6- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.970-8- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.973-2- Início atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 00000 - CEP: 04062-001)
CCM 3.517.974-0- Início atv :30/03/2006 (AV IRERE, 02000 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.975-9- Início atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.977-5- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00253 - CEP: 04045-000)
CCM 3.517.978-3- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 02925 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.980-5- Início atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 00792 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.981-3- Início atv :30/03/2006 (AV JULES RIMET, 00567 - CEP: 05653-050)
CCM 3.517.982-1- Início atv :30/03/2006 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.984-8- Início atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010)
CCM 3.517.986-4- Início atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000)
CCM 3.517.988-0- Início atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 00250 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.990-2- Início atv :30/03/2006 (AV MORAIS COSTA, 00881 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.991-0- Início atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 05594 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.517.992-9- Início atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03800 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.993-7- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03275 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.994-5- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03279 - CEP: 01045-010)
CCM 3.517.995-3- Início atv :30/03/2006 (AV NSRA DE GUADALUPE, 00417 - CEP: 08420-130)
CCM 3.517.999-6- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 00682 - CEP: 03114-000)
CCM 3.518.000-5- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 01667 - CEP: 03115-001)
CCM 3.518.001-3- Início atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.003-0- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 00810 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.006-4- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200)
CCM 3.518.007-2- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-003)
CCM 3.518.008-0- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01857 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.010-2- Início atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01118 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.011-0- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCREDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.012-9- Início atv :30/03/2006 (AV PROF ARAUJO LIMA, 00465 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.016-1- Início atv :30/03/2006 (AV PROF MANUEL JOSE CHAVES, 00291 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.018-8- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.019-6- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.021-8- Início atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.022-6- Início atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.023-4- Início atv :30/03/2006 (AV TUCURUVI, 00248 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.027-7- Início atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.028-5- Início atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.031-5- Início atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.033-1- Início atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.034-0- Início atv :30/03/2006 (ES DE ITAPECERICA, 04575 - CEP: 05858-001)
CCM 3.518.035-8- Início atv :30/03/2006 (PC DR PEREIRA DO REGO, 00000 - CEP: 03553-050)
CCM 3.518.037-4- Início atv :30/03/2006 (PC EVANGELISTA, 00142 - CEP: 04152-020)
CCM 3.518.038-2- Início atv :30/03/2006 (PQ DOM PEDRO II, 00732 - CEP: 01015-070)
CCM 3.518.040-4- Início atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00053 - CEP: 08121-400)
CCM 3.518.043-9- Início atv :30/03/2006 (R ACARI, 00257 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.044-7- Início atv :30/03/2006 (R ACOR, 00129 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.048-0- Início atv :30/03/2006 (R ADELINA LINHARES, 00031 - CEP: 03717-040)
CCM 3.518.050-1- Início atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.052-8- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000)
CCM 3.518.054-4- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020)
CCM 3.518.055-2- Início atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.060-9- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO TANGANELLI NETO, 00513 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.518.061-7- Início atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080)
CCM 3.518.062-5- Início atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020)
CCM 3.518.067-6- Início atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.069-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000)
CCM 3.518.072-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.074-9- Início atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00000 - CEP: 04855-000)
CCM 3.518.075-7- Início atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001)
CCM 3.518.078-1- Início atv :30/03/2006 (R AMOPIRA, 00204 - CEP: 04689-070)
CCM 3.518.085-4- Início atv :30/03/2006 (R ANDRE DE LEO, 00331 - CEP: 03101-010)
CCM 3.518.087-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARIZ, 00010 - CEP: 05060-010)
CCM 3.518.088-9- Início atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONGÉLOS, 00001 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.089-7- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.090-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110)
CCM 3.518.093-5- Início atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000)
CCM 3.518.095-1- Início atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 08470-050)
CCM 3.518.097-8- Início atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.101-0- Início atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.102-8- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 00580 - CEP: 01304-000)
CCM 3.518.103-6- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100)
CCM 3.518.104-4- Início atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.105-2- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00968 - CEP: 08210-590)
CCM 3.518.106-0- Início atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01701 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.108-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00038 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.109-5- Início atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000)
CCM 3.518.110-9- Início atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000)
CCM 3.518.112-5- Início atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030)
CCM 3.518.114-1- Início atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETTO, 00737 - CEP: 08295-010)
CCM 3.518.115-0- Início atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00186 - CEP: 01220-000)
CCM 3.518.118-4- Início atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.120-6- Início atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.122-2- Início atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.124-9- Início atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.125-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BDE JUPARANA, 00186 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.127-3- Início atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.129-0- Início atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002)
CCM 3.518.130-3- Início atv :30/03/2006 (R BRA DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002)
CCM 3.518.132-0- Início atv :30/03/2006 (R DR BRASÍLIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.518.133-8- Início atv :30/03/2006 (R CACONDE, 00317 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.137-0- Início atv :30/03/2006 (R CAIUBI, 01461 - CEP: 05010-000)
CCM 3.518.138-9- Início atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.140-0- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.142-7- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.145-1- Início atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.148-6- Início atv :30/03/2006 (R CAP FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070)
CCM 3.518.149-4- Início atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000)
CCM 3.518.150-8- Início atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.151-6- Início atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001)
CCM 3.518.153-2- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00500 - CEP: 02532-012)
CCM 3.518.157-5- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.158-3- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.160-5- Início atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04546-001)
CCM 3.518.161-3- Início atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.165-6- Início atv :30/03/2006 (R CD BARCA, 00000 - CEP: 02840-010)
CCM 3.518.166-4- Início atv :30/03/2006 (R CEL ARTUR DE PAULA FERREIRA, 00059 - CEP: 04511-060)
CCM 3.518.167-2- Início atv :30/03/2006 (R CEL FERREIRA LEAL, 00059 - CEP: 05589-090)
CCM 3.518.168-0- Início atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.170-2- Início atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010)
CCM 3.518.171-0- Início atv :30/03/2006 (R CERRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250)
CCM 3.518.173-7- Início atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00067 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.244-0- Início atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CICCARELLI, 00102 - CEP: 03966-000)
CCM 3.520.246-7- Início atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05756-320)
CCM 3.520.250-5- Início atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010)
CCM 3.520.253-0- Início atv :30/03/2006 (R MOGEIRO, 00242 - CEP: 05208-230)
CCM 3.520.254-8- Início atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.257-2- Início atv :30/03/2006 (R NAVARRO DE ANDRADE, 00140 - CEP: 05418-020)
CCM 3.520.259-9- Início atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00882 - CEP: 04560-012)
CCM 3.520.261-0- Início atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00080 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.263-7- Início atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.265-3- Início atv :30/03/2006 (R OLEGARIO MACIEL, 00222 - CEP: 08062-320)
CCM 3.520.269-6- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01426-000)
CCM 3.520.271-8- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 02595 - CEP: 05409-012)
CCM 3.520.273-4- Início atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00100 - CEP: 04616-000)
CCM 3.520.274-2- Início atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPETINGA, 00083 - CEP: 03729-000)
CCM 3.520.275-0- Início atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.277-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.280-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE TADDEI, 00080 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.282-3- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACO, 00120 - CEP: 02912-010)
CCM 3.520.286-6- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.287-4- Início atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00000 - CEP: 04432-170)
CCM 3.520.289-0- Início atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.291-2- Início atv :30/03/2006 (R PERO CORREIA, 00935 - CEP: 04113-041)
CCM 3.520.294-7- Início atv :30/03/2006 (R PERUVA PRETA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.363-3- Início atv :30/03/2006 (R PIAUI, 00359 - CEP: 01241-001)
CCM 3.520.367-6- Início atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.372-2- Início atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.375-7- Início atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03612-000)
CCM 3.520.379-0- Início atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.382-0- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.384-6- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.389-7- Início atv :30/03/2006 (R CONS GOTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.393-5- Início atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01706 - CEP: 01203-002)
CCM 3.520.396-0- Início atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00058 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.398-6- Início atv :30/03/2006 (R CONSTANTINO GOMES, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.403-6- Início atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.406-0- Início atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.408-7- Início atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
CCM 3.520.412-5- Início atv :30/03/2006 (R CUMBE, 00173 - CEP: 03612-010)
CCM 3.520.414-1- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03249 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.418-4- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03143 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.420-6- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTE, 00144 - CEP: 04204-030)
CCM 3.520.422-2- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.425-7- Início atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090)
CCM 3.520.427-3- Início atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.429-0- Início atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.434-6- Início atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00036 - CEP: 08141-290)
CCM 3.520.435-4- Início atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.437-0- Início atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160)
CCM 3.520.439-7- Início atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00230 - CEP: 01226-010)
CCM 3.520.442-7- Início atv :30/03/2006 (R DEZEMBADA DE 1868, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.444-3- Início atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTERAS GARCIA, 00135 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.445-1- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.448-6- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA DUTRA, 00178 - CEP: 01103-010)
- CCM 3.520.449-4- Início atv :30/03/2006 (R DO BOSQUE, 01727 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.450-8- Início atv :30/03/2006 (R DO PARAISO, 00642 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.452-4- Início atv :30/03/2006 (R DO ROCIO, 00220 - CEP: 04552-000)
- CCM 3.520.455-9- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETTERI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.457-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040)
- CCM 3.520.459-1- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS AREVALO, 00460 - CEP: 02879-070)
- CCM 3.520.460-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01716 - CEP: 04010-200)
- CCM 3.520.463-0- Início atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.465-6- Início atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.467-2- Início atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.470-2- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.472-9- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.474-5- Início atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00166 - CEP: 01257-000)
- CCM 3.520.477-0- Início atv :30/03/2006 (R DR PLAUCIO ANGELO PRESSOTTO, 00119 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.480-0- Início atv :30/03/2006 (R DR WEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)
- CCM 3.520.484-2- Início atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.485-0- Início atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00288 - CEP: 04011-031)
- CCM 3.520.486-9- Início atv :30/03/2006 (R EDSON BONA, 00206 - CEP: 05538-020)
- CCM 3.520.488-5- Início atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA FRANCA, 00120 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.489-3- Início atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.490-7- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010)
- CCM 3.520.495-8- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.497-4- Início atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLETT, 01652 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.500-8- Início atv :30/03/2006 (R ENG ISAAC MILDRE, 00342 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.504-0- Início atv :30/03/2006 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03744-040)
- CCM 3.520.509-1- Início atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00918 - CEP: 08275-120)
- CCM 3.520.513-0- Início atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000)
- CCM 3.520.515-6- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00060 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.517-2- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.519-9- Início atv :30/03/2006 (R FELICIANO BICUDO, 00111 - CEP: 02301-020)
- CCM 3.520.521-0- Início atv :30/03/2006 (R FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO, 00472 - CEP: 03807-300)
- CCM 3.520.524-5- Início atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000)
- CCM 3.520.528-8- Início atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00680 - CEP: 05428-001)
- CCM 3.520.531-8- Início atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.533-4- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITAO, 00474 - CEP: 05414-020)
- CCM 3.520.535-0- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 00073 - CEP: 05528-040)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.520.537-7- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02442-110)
CCM 3.520.541-5- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00140 - CEP: 05396-100)
CCM 3.520.545-8- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00170 - CEP: 05396-100)
CCM 3.520.549-0- Início atv :30/03/2006 (R FREI JOAO DO ROSARIO, 00805 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.553-9- Início atv :30/03/2006 (R GASPAR GONCALVES RIBEIRO, 00042 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.557-1- Início atv :30/03/2006 (PC DOM GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-060)
CCM 3.520.560-1- Início atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)
CCM 3.520.565-2- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00394 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.567-9- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00404 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.569-5- Início atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MAGALHAES, 00365 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.570-9- Início atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.575-0- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.577-6- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.580-6- Início atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00008 - CEP: 08040-780)
CCM 3.520.583-0- Início atv :30/03/2006 (R GUARAIUVA, 01354 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.586-5- Início atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.588-1- Início atv :30/03/2006 (R HARMÔNIA, 00123 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.591-1- Início atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010)
CCM 3.520.593-8- Início atv :30/03/2006 (R HÉMISFERIO, 00747 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.597-0- Início atv :30/03/2006 (R HÓRACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080)
CCM 3.520.602-0- Início atv :30/03/2006 (R HÚMBERTO I, 00768 - CEP: 04018-032)
CCM 3.520.605-5- Início atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00067 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.609-8- Início atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.617-9- Início atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 04520-014)
CCM 3.520.619-5- Início atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.629-2- Início atv :30/03/2006 (R ITACOLOMI, 00258 - CEP: 01239-020)
CCM 3.520.631-4- Início atv :30/03/2006 (R ITAPICURU, 00369 - CEP: 05006-000)
CCM 3.520.632-2- Início atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.638-1- Início atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.652-7- Início atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080)
CCM 3.520.655-1- Início atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.657-8- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00885 - CEP: 04621-003)
CCM 3.520.662-4- Início atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COUTINHO, 00444 - CEP: 02815-000)
CCM 3.520.665-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAO CAETANO, 00093 - CEP: 03162-050)
CCM 3.520.668-3- Início atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200)
CCM 3.520.672-1- Início atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)
CCM 3.520.675-6- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.679-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00733 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.683-7- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00378 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.687-0- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.690-0- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ALVES DOS SANTOS, 00521 - CEP: 08220-450)
CCM 3.520.692-6- Início atv :30/03/2006 (R JOSE DE MAGALHAES, 00623 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.694-2- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ELPIDEO DIAS CAMARGO, 00000 - CEP: 04926-070)
CCM 3.520.696-9- Início atv :30/03/2006 (R AIMORES, 00058 - CEP: 01122-011)
CCM 3.520.703-5- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00479 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.708-6- Início atv :30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05778-220)
CCM 3.520.711-6- Início atv :30/03/2006 (R JOVIANIA, 00031 - CEP: 08290-680)
CCM 3.520.715-9- Início atv :30/03/2006 (R JUA, 00264 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.718-3- Início atv :30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.721-3- Início atv :30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.725-6- Início atv :30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.727-2- Início atv :30/03/2006 (R LAGOAZUL, 00359 - CEP: 02556-000)
CCM 3.520.729-9- Início atv :30/03/2006 (R LAGOANDO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)
CCM 3.520.733-7- Início atv :30/03/2006 (R LINCOLN ALBUQUERQUE, 00033 - CEP: 05004-010)
CCM 3.520.735-3- Início atv :30/03/2006 (R LOUREIRO, 00162 - CEP: 03576-040)
CCM 3.520.737-0- Início atv :30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.739-6- Início atv :30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05801-050)
CCM 3.520.742-6- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.745-0- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 00057 - CEP: 03474-023)
CCM 3.520.747-7- Início atv :30/03/2006 (R MAJ BOAVENTURA, 00061 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.749-3- Início atv :30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.752-3- Início atv :30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00108 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.754-0- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.755-8- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00090 - CEP: 04841-280)
CCM 3.520.758-2- Início atv :30/03/2006 (R MARAGOJIPE, 00217 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.760-4- Início atv :30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01321-001)
CCM 3.520.761-2- Início atv :30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.764-7- Início atv :30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03027-010)
CCM 3.520.768-0- Início atv :30/03/2006 (R MIN SALGADO FILHO, 00259 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.770-1- Início atv :30/03/2006 (R MINERVA, 00336 - CEP: 05007-031)
CCM 3.520.773-6- Início atv :30/03/2006 (R PROF FILADELFO AZEVEDO, 00748 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.774-4- Início atv :30/03/2006 (R PROF PEDREIRA DE FREITAS, 01011 - CEP: 03312-050)
CCM 3.520.776-0- Início atv :30/03/2006 (R PROF RODOLPHO DE FREITAS, 00920 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.778-7- Início atv :30/03/2006 (R PROF ROLDAO DE BARROS, 00130 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.779-5- Início atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO DANTAS, 00000 - CEP: 05690-010)
CCM 3.520.780-9- Início atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.783-3- Início atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.790-6- Início atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.792-2- Início atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00344 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.793-0- Início atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO, 00007 - CEP: 03216-040)
CCM 3.520.794-9- Início atv :30/03/2006 (R S SEVERO, 00668 - CEP: 03666-000)
CCM 3.520.795-7- Início atv :30/03/2006 (R S VENCESLAU, 00444 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.799-0- Início atv :30/03/2006 (R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP: 05847-570)
CCM 3.520.802-3- Início atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU, 00462 - CEP: 02081-000)
CCM 3.520.803-1- Início atv :30/03/2006 (R SAMARITA, 00010 - CEP: 02518-080)
CCM 3.520.804-0- Início atv :30/03/2006 (R SANTANESIA, 00563 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.805-8- Início atv :30/03/2006 (R SILVIA, 00110 - CEP: 01331-010)
CCM 3.520.806-6- Início atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.808-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.810-4- Início atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.811-2- Início atv :30/03/2006 (R STA MARGELINA, 00361 - CEP: 08270-070)
CCM 3.520.814-7- Início atv :30/03/2006 (R STO ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110)
CCM 3.520.815-5- Início atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.817-1- Início atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.818-0- Início atv :30/03/2006 (R TAIOABA, 00056 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.819-8- Início atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.821-0- Início atv :30/03/2006 (R TANQUE VELHO, 01475 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.822-8- Início atv :30/03/2006 (R TEIXEIRA DA SILVA, 00329 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.830-9- Início atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.831-7- Início atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.840-6- Início atv :30/03/2006 (R TITO OLIANI, 00766 - CEP: 04256-000)
CCM 3.520.842-2- Início atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA, 01601 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.843-0- Início atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRO, 00140 - CEP: 03441-030)
CCM 3.520.845-7- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.847-3- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.849-0- Início atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.850-3- Início atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP: 01429-011)
CCM 3.520.851-1- Início atv :30/03/2006 (R VERA CRUZ, 00070 - CEP: 04750-020)
CCM 3.520.852-0- Início atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.853-8- Início atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 00762 - CEP: 04617-010)
CCM 3.520.858-9- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00308 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



- CCM 3.520.859-7- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL, 00070 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.860-0- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.861-9- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE CAIRU, 00164 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.862-7- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNAIBA, 00116 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.863-5- Início atv :30/03/2006 (R VITO COSTA, 00508 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.864-3- Início atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.865-1- Início atv :30/03/2006 (R VITORIO FASANO, 00088 - CEP: 01414-020)
CCM 3.520.868-6- Início atv :30/03/2006 (R VOTUVERAVA, 00156 - CEP: 05604-020)
CCM 3.520.869-4- Início atv :30/03/2006 (R WADIH HATTI, 00224 - CEP: 03666-010)
CCM 3.520.871-6- Início atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES, 00224 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.872-4- Início atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK, 01170 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.873-2- Início atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS, 00549 - CEP: 05128-000)
CCM 3.520.876-7- Início atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00549 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.877-5- Início atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.880-5- Início atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP: 02053-008)
CCM 3.520.881-3- Início atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP: 01045-010)
CCM 3.520.882-1- Início atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 05909 - CEP: 01045-010)
CCM 2.628.568-1- Início atv :12/09/1997 (R TENENTE NEGRAO, 00166 - CEP: 04530-030 - Cancelado em: 30/11/1999)
CCM 2.664.610-2- Início atv :27/01/1998 (AL SANTOS, 01317 - CEP: 01419-002)
CCM 2.662.484-2- Início atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP: 05016-090 - Cancelado em: 30/09/2003)
CCM 2.662.472-9- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 01914 - CEP: 04028-001 - Cancelado em: 13/01/2005)
CCM 2.662.482-6- Início atv :27/01/1998 (AV ANTARTICA, 00380 - CEP: 05003-020)
CCM 3.227.460-2- Início atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 11/12/2009)
CCM 2.669.915-0- Início atv :27/01/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 30/11/1999)
CCM 2.664.611-0- Início atv :27/01/1998 (AVQ BRIG FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01451-000)
CCM 2.663.715-4- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)
CCM 2.662.477-0- Início atv :27/01/1998 (AV DR FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)
CCM 2.677.085-7- Início atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO, 01759 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.677.742-8- Início atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 - Cancelado em: 13/12/2016)
CCM 2.677.092-0- Início atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP: 02022-010 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.679.371-7- Início atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 00028 - CEP: 02022-030 - Cancelado em: 11/10/2002)
CCM 2.719.595-3- Início atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.730.996-7- Início atv :17/09/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 11/12/2009)
CCM 2.770.020-8- Início atv :18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 00100 - CEP: 04151-100)
CCM 2.867.548-7- Início atv :14/12/1999 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 05347-010)
CCM 2.867.982-2- Início atv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 00065 - CEP: 04382-130)
CCM 2.863.892-1- Início atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLETT, 01652 - CEP: 03320-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.867.605-0- Início atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2009)
CCM 2.867.535-5- Início atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO GOMES, 00061 - CEP: 04575-060 - Cancelado em: 31/07/2009)
CCM 2.867.536-3- Início atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01140-080)
CCM 2.955.762-3- Início atv :29/08/2000 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
CCM 3.056.697-5- Início atv :07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)
CCM 3.079.121-9- Início atv :28/05/2001 (R DOMINGOS AGOSTIM, 99999 - CEP: 03306-010)
CCM 3.227.458-0- Início atv :11/03/2003 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)
CCM 3.227.425-4- Início atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02089-900)
CCM 3.320.791-7- Início atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000)
CCM 3.363.501-3- Início atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)
CCM 3.808.231-4- Início atv :30/06/2005 (AV HIGIENOPOLIS, 00618 - CEP: 01238-000)
CCM 3.808.224-1- Início atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000)
CCM 3.808.586-0- Início atv :30/06/2005 (AV Rebouças, 3970 - CEP: 05402-918)
CCM 3.808.222-5- Início atv :25/10/2006 (R GONCALVES CRESPO, 00000 - CEP: 03066-030)
CCM 3.808.232-2- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000)
CCM 3.585.608-4- Início atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 00483 - CEP: 04535-011)
CCM 3.586.234-3- Início atv :25/10/2006 (AV REG FÉLJO, 01739 - CEP: 03342-000)
CCM 3.808.235-7- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
CCM 3.808.233-0- Início atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
CCM 3.836.089-6- Início atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, 00000 - CEP: 08220-385)
CCM 3.808.234-9- Início atv :14/09/2007 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000)
CCM 3.786.492-0- Início atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001)
CCM 4.368.800-4- Início atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00020 - CEP: 05577-300)
CCM 3.980.119-5- Início atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
CCM 4.250.174-1- Início atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)
CCM 4.250.182-2- Início atv :08/12/2010 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)
CCM 4.247.512-0- Início atv :08/12/2010 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)
CCM 4.247.517-1- Início atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100)
CCM 4.251.679-0- Início atv :08/12/2010 (R CAP PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000)
CCM 4.246.772-1- Início atv :12/11/2010 (R S BENTO, 00219 - CEP: 01011-000)
CCM 4.254.608-7- Início atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00229 - CEP: 04752-005)
CCM 4.288.779-8- Início atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/10/2017)
CCM 4.264.916-1- Início atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
CCM 4.313.295-2- Início atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
CCM 4.266.071-8- Início atv :08/12/2010 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00014 - CEP: 05577-200)
CCM 4.370.003-9- Início atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 00059 - CEP: 04743-050)
CCM 4.299.255-9- Início atv :08/12/2010 (ES DO CAMPO LIMPO, 00459 - CEP: 05777-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 4.569.470-2- Início atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 00566 - CEP: 02240-000)
- CCM 4.460.474-2- Início atv :26/10/2011 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 02041 - CEP: 04543-011)
- CCM 4.487.052-3- Início atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04565-907 - Cancelado em: 18/07/2017)
- CCM 4.625.137-5- Início atv :24/05/2012 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000)
- CCM 4.554.886-2- Início atv :24/05/2012 (LG DO CAMBUCI, 00083 - CEP: 01523-010)
- CCM 4.570.158-0- Início atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03606-010 - Cancelado em: 04/02/2013)
- CCM 4.617.643-8- Início atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04208-002)
- CCM 4.569.465-6- Início atv :12/06/2012 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)
- CCM 4.554.881-1- Início atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00086 - CEP: 01502-000 - Cancelado em: 23/06/2017)
- CCM 4.647.274-6- Início atv :25/10/2012 (R BR DE ITAPETININGA, 00050 - CEP: 01042-000)
- CCM 4.662.983-1- Início atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 00476 - CEP: 05073-000)
- CCM 4.911.231-7- Início atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 01465 - CEP: 05145-000)
- CCM 4.972.553-0- Início atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO, 00880 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)
- CCM 4.972.554-8- Início atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 01310 - CEP: 01102-000)
- CCM 4.990.956-8- Início atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)
- CCM 5.052.832-7- Início atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVÃO PERNET, 00160 - CEP: 03315-000 - Cancelado em: 24/07/2020)
- CCM 5.052.833-5- Início atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGÍDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)
- CCM 5.052.831-9- Início atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-000)
- CCM 5.052.835-1- Início atv :28/07/2014 (R Professor José Horácio Meirelles Teixeir, 00975 - CEP: 05630-130 - Cancelado em: 28/11/2019)
- CCM 5.052.834-3- Início atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002)
- CCM 5.071.797-9- Início atv :28/07/2014 (AV MORUMBI, 08660 - CEP: 04703-002)
- CCM 5.091.783-8- Início atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 00200 - CEP: 05453-030)
- CCM 5.400.903-0- Início atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I, 941 - CEP: 04018-033)
- CCM 5.400.898-0- Início atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 00419 - CEP: 03192-140)
- CCM 5.214.743-6- Início atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01310-100)
- CCM 5.249.555-8- Início atv :15/05/2015 (AV INTERLAGOS, 02001 - CEP: 04661-100)
- CCM 5.495.919-5- Início atv :07/06/2016 (R GOMES CARDIM, 587 - CEP: 03050-000)
- CCM 5.495.921-7- Início atv :07/06/2016 (R ITAQUERI, 47 - CEP: 03178-000)
- CCM 5.544.663-9- Início atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002)
- CCM 5.601.346-9- Início atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)
- CCM 5.720.459-4- Início atv :26/04/2017 (R Henri Dunant, 792 - CEP: 04709-110 - Cancelado em: 20/09/2017)
- CCM 5.886.990-5- Início atv :04/01/2018 (R BLANDINA RATTO, 00049 - CEP: 05502-040)
- CCM 6.702.983-3- Início atv :17/09/2020 (R SAMUEL KLABIN, 193 - CEP: 05077-903)
- CCM 6.702.984-1- Início atv :17/09/2020 (AV INAJAR DE SOUZA, 5550 - CEP: 02861-190)
- CCM 6.702.986-8- Início atv :17/09/2020 (AV DONA BELMIRA MARIN, 3917 - CEP: 04846-010)
- CCM 6.702.988-4- Início atv :17/09/2020 (AV CUPECE, 3958 - CEP: 04366-001)
- CCM 6.702.990-6- Início atv :17/09/2020 (AV NSRA DO O, 1759 - CEP: 02715-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



- CCM 6.702.991-4- Início atv :17/09/2020 (EST ITAQUERA-GUAIANASES, 2671 - CEP: 08420-495)
CCM 6.702.993-0- Início atv :17/09/2020 (R JOAO CACHOEIRA, 899 - CEP: 04535-013)
CCM 6.702.994-9- Início atv :17/09/2020 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4160 - CEP: 05340-002)
CCM 6.702.996-5- Início atv :17/09/2020 (AV GUIDO CALOI, 25 - CEP: 05802-140)
CCM 6.702.997-3- Início atv :17/09/2020 (AV S MIGUEL, 962 - CEP: 03620-000)
CCM 6.702.999-0- Início atv :17/09/2020 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 5500 - CEP: 03704-900)
CCM 6.703.001-7- Início atv :17/09/2020 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2022 - CEP: 04308-001)
CCM 6.716.614-8- Início atv :30/09/2020 (AV RIO DAS PEDRAS, 555 - CEP: 03453-900)
CCM 6.716.617-2- Início atv :30/09/2020 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 50 - CEP: 05724-030)
CCM 6.716.620-2- Início atv :30/09/2020 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)
CCM 6.716.623-7- Início atv :30/09/2020 (AV JACU-PESSEGO/N. TRABALHADORES, 1200 - CEP: 08050-099)
CCM 6.716.624-5- Início atv :30/09/2020 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 2521 - CEP: 03653-000)
CCM 6.716.626-1- Início atv :30/09/2020 (AV DAS NACOES UNIDAS, 15187 - CEP: 04794-000)
CCM 6.740.215-1- Início atv :26/10/2020 (AV S MIGUEL, 9432 - CEP: 08070-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE OS AÍIS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA 64334422, 64334430, 64180808, 64334309, 64334317, 64334350, 64334368, 64334376, 64334384 E 64334406 NÃO CONSTITUEM EM ÔBICE PARA EXPEDIÇÃO DA CPEN. CERTIFICO AINDA QUE O AUTO ITBI 900337125 SE ENCONTRA EM FASE DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. CERTIFICO TAMBÉM QUE OS AÍIS 12250007, 12250015, 12250023, 12250031, 12250040, 12250058, 12250066, 12250074, 12250082 E 12250090 SE ENCONTRAM COM EXIGIBILIDADES SUSPENSAS. CERTIFICO AINDA QUE O AÍI 67689477 SE ENCONTRA EM FASE DE IMPUGNAÇÃO. CERTIFICO, POR FIM, QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0000613-60.2020.8.26.0053, QUE DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE CPEN (CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) PARA OS DÉBITOS DE TFE, S ATINENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 (ATENDIMENTO MANIFESTAÇÕES SEIS 6017.2020/0050435-0 E 6021.2019/001 8354-5).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Página 1 de 3



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Certidão nº: 29366265/2020
Expedição: 13/11/2020, às 10:38:06
Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região *
- 0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
- 0000598-43.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0161000-88.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região **
- 0100807-63.2016.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
- 0010267-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
- 0101670-58.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
- 0010610-88.2014.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
- 0101290-56.2018.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
- 0001351-07.2012.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
- 0010739-26.2015.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
- 0001321-39.2012.5.01.0053 - TRT 01ª Região *
- 0000071-25.2013.5.01.0056 - TRT 01ª Região *
- 0000101-82.2012.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
- 0010742-92.2013.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
- 0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região *
- 0011481-50.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
- 0011668-32.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
- 0001271-07.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
- 0001191-72.2013.5.04.0007 - TRT 04ª Região **
- 0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0126600-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0001160-54.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0198500-76.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
- 0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
- 0001221-16.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
- 0000400-75.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *



PODERE JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



0001143-79.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000646-37.2014.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000090-03.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000829-05.2014.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000774-36.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000207-79.2014.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0001158-48.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0078300-02.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0144200-26.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0136000-49.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0087800-08.2007.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0127900-90.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08ª Região *
0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região *
0081000-05.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0000107-34.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região *
0000556-89.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região *
0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0011196-10.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0011332-07.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0011905-11.2015.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0012054-43.2017.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 52.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA
PROTOCOLO SEP-EXP-2021-10870

INTERESSADO - CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47

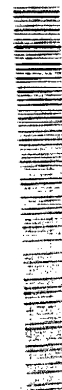
- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CA 1 20 1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Classif documental: 018 02 02 071



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 09/02/2021 às 11:15:33
Documento Nº 13471968-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/publico/app/autenticar?n=13471968-4422>

SIGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Aduação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE: 114814878119
Situação: inscrito
CDA
1.228.795.718
1.226.796.183
1.252.028.429
1.265.641.152
1.269.711.494
1.269.723.680
1.271.990.178
1.273.913.806
1.273.918.212
1.273.918.212

Relativos a: Multa Ipcn
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:
Situação: inscrito
CDA
1.225.097.219
1.226.600.099
1.228.958.620
1.239.131.702
1.239.131.702
1.275.103.746

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:
Situação: inscrito
CDA
1.287.460.360
1.287.460.370
1.287.460.404
1.287.461.680
1.287.464.166

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0843-08 IE:

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
--------------------------------	---------------

CRDA nº 27061228	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 27/10/20 as 15:57:55.
Documento Nº: 9866665-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9866665-6898>

SIGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 40432544

Situação: Inscrito
CDA
1.006.523.062

Relativos a: ICMS Aduação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE: 114814878119
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.271.974.989

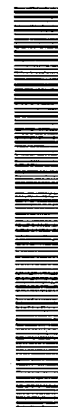
Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.091.827.479
1.095.263.188
1.095.263.188
1.132.582.779
1.152.660.006
1.152.729.146
1.226.797.905
1.233.874.327
1.241.432.719
1.248.384.181
1.252.025.132
1.265.618.207
1.269.727.920
1.269.750.898
1.269.751.309
1.271.973.402
1.271.991.366
1.287.391.300

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.735.406
1.002.448.428

Relativos a: ICMS Aduação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0542-39 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.139.431.887
1.139.431.887

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
--------------------------------	---------------

CRDA nº 27061228	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 27/10/20 às 15:57:55.
Documento Nº: 9866665-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9866665-6898>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa



CNPJ BASE: 40432544

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0706-09 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.091.793.039
1.095.597.347
1.095.597.347
1.138.166.812
1.138.846.806
1.152.659.987

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0835-06 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.094.406.051
1.112.251.083

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0835-06 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.078.184

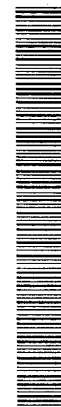
Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0843-08 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
712.709.567

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 27/10/2020 NO PGE-EXP-24503/2020. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 27061228	Folha 3 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPCAP2020672434A



Autenticado com senha por EDINÉIA APARÉCIDA MORAES DE REZENDE - 27/10/20 às 15:57:55.
Documento Nº: 9866665-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9866665-6898>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 002/2021

Assunto: Quarto Aditivo Contratual ao Contrato nº 026/2017 da CLARO S/A.

Destino: Setor de Licitações e Compras

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato nº 026/2017 (prorrogado pelo Termo Aditivo nº 003/2020), firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a CLARO S/A expirará em 16.04.2021 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 055/2021 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 12 de abril de 2021.

Eivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 12 de abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 055/2021

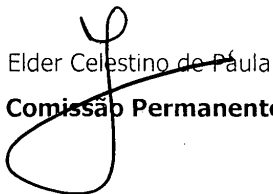
Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre o quarto aditivo contratual ao Contrato nº 026/2017 da CLARO S/A.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 055/2021 referente ao Termo Aditivo nº 004/2021 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**MINUTA DO TERMO ADITIVO N° 004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 026/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ n° 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLARO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 40.432.544/0001-47, com endereço situado a Rua Henri Dunant n° 780, Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado pelo procurador **Sr. Luiz Gonzaga Macedo Carrilho**, CPF n° 327.201.734-87, RG n° 1443811, SSP/PE, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, referente ao contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, firmado em 17/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde ___ de ___ de 2021 a ___ de ___ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de **R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais)**, anteriormente pactuado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, __ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

Erivaldo Costa dos Santos - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA- Contratante

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

Luiz Gonzaga Macedo Carrilho - Procurador

CLARO S/A - Contratada

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**



**DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 004/2021. REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2017.

***EMENTA:** Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo 003/2020. Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SPM, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade legal.*

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade da prorrogação do Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo nº 003/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para ligações locais e uso de rede, contrato firmado em 17 de abril do ano de 2017, com prazo de 12 meses de vigência, com posterior prorrogações, nos termos da Cláusula Quarta.

DA ANÁLISE JURÍDICA

O Contrato de Prestação de Serviço nº **026/2017**, celebrado em 17/04/2017, com prazo de vigência até 16/04/2018, foi prorrogado mediante **Termo Aditivo nº 001/2018** de 17/04/2018 à 16/04/2019, prorrogado mediante **Termo Aditivo nº 002/2019** de 17/04/2019 à 16/04/2020, prorrogado mediante **Termo Aditivo nº 003/2020** de 17/04/2020 à 16/04/2021, havendo assim a necessidade de realização da prorrogação do presente contrato, conforme do **Termo Aditivo nº 004/2021**, com prazo de vigência ao novo período entre 17/04/2021 a 16/04/2022.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Rui Quint

16/04/2018, foi prorrogado mediante Termo Aditivo nº 001/2018 de 17/04/2018 à 16/04/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

“O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21).

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo em questão, encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;” (Grifo Nosso).

Nesse contexto, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, bem como o preenchimento do requisito temporal fixado na lei para continuidade da prestação dos serviços pactuados, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”

(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça).

Ainda assim, citamos também a decisão do Conselheiro Wanderley Ávila do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais:

“(…) sob um novo olhar sobre a matéria, hoje entendo que, no rol dos serviços de publicidade institucional, que, como sabemos, abrigam objetos distintos, impõe-se fazer um destaque, uma ressalva, quanto ao caráter contínuo de sua prestação: trata-se da publicidade institucional dos atos oficiais do Poder Público. Tendo em vista a necessidade da publicidade dos atos administrativos e das normas jurídicas do ente público, para assegurar a produção de seus efeitos, como condição de sua eficácia, e, ainda, em respeito ao princípio da transparência, entendo que, este caso específico tem a característica de ato contínuo. “Esse tipo de prestação de serviços não pode sofrer solução de continuidade, pois a demanda da Administração não pode se esgotar em um exercício, é permanente.” (Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Wanderley Ávila, Sessão do dia 28/11/2007).

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade da continuidade da prestação dos serviços já descritos no âmbito da Administração Pública, fica evidente a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

Instrui o presente processo: Capa do Processo Administrativo 055/2021; Despacho da Diretoria Administrativa à Diretoria Financeira solicitando informações quanto à existência de Previsão Orçamentária acerca da prorrogação referente ao Contrato n° 026/2017 e Termo Aditivo n° 003/2020; Cópia do Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2017; Cópia do Anexo ao Contrato com Especificações dos Serviços e Preços; Cópia do Termo Aditivo n° 003/2020; Despacho do Setor de Coordenação Contábil e Financeira informando a existência de Dotação Orçamentária, com limite reservado no valor de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais), para o novo período; Despacho do Diretor Administrativo para o Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho para apreciação da

Quarant

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

necessidade e viabilidade da prorrogação do Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo nº 003/2020; Carta de Renovação referente ao Contrato nº 026/2017 endereçado a empresa contratante para manifestação de interesse ou não na prorrogação do referido contrato; Carta da empresa CLARO S/A manifestando seu interesse na prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidões Negativas e Positiva com efeito de Negativa; Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários; Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; Certidão de Inexistência de Dívida Ativa; Despacho do Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, autorizando o aditamento contratual e o encaminhamento a Comissão de Licitação para observância aos preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993; Encaminhamento do Setor de Licitações e Compras a esta Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do competente parecer com fulcro na Lei de Licitações; Minuta do Termo Aditivo Contratual nº 004/2021 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017.


DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho-BA, 13 de abril de 2021.


RUIIMAR ARAÚJO CAVALCANTE
Procurador Adjunto
OAB/BA 32.027



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 055/2021 concernente ao Termo Aditivo nº 004/2021, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do contrato nº 026/2017.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 13 de abril de 2021.

Eriardo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004/2021 AO
CONTRATO N° 026/2017**


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral
Mat. 980.11309

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual n° 004/2021**, referente ao Contrato n° 026/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para a Câmara Municipal de Simões Filho. A contratação é com a **CLARO S/A**, no valor global de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais), correspondente ao novo período de 17.04.2021 a 16.04.2022.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 13.04.21


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral
Mat. 980.11309

Segunda-feira, 03 de Maio de 2021 | Edição N° 1.384 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaltransparencia.com.br/camara-simoes-filho>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – ABRIL/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo:
Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nº 004/2021; Processo Administrativo nº 055/2021, ao Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo 003/2020; Empresa contratada: CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor Global de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais). Data da assinatura: 13/04/2021; Vigência: 17/04/2021 a 16/04/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação dos detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
71.883.150/0001-07
Emissão por AC-FENACOR
RFB
Data: 03/05/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
026/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLARO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com endereço situado a Rua Henri Dunant nº 780, Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado pelo procurador **Sr. Luiz Gonzaga Macedo Carrilho**, CPF nº 327.201.734-87, RG nº 1443811, SSP/PE, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, referente ao contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, firmado em 17/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 17 de abril de 2021 a 16 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de **R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais)**, anteriormente pactuado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

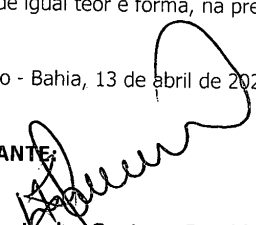
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

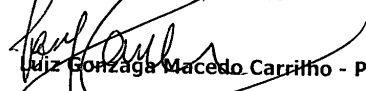
Simões Filho - Bahia, 13 de abril de 2021.

CONTRATANTE:


Erivaldo Costa dos Santos - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA- Contratante

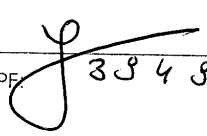
CNPJ nº 13.612.270/0001-03



Luiz Gonzaga Macedo Carrilho - Procurador

CLARO S/A - Contratada

CNPJ nº 40.432.544/0001-47


TESTEMUNHAS:


CPF: 33480880544


CPF: 06469112583

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	40.432.544/0001-47
Razão Social:	CLARO S A
Endereço:	R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04709-110
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p>	
<p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p>	
<p>Emitido em atendimento a determinação judicial.</p>	
Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021	
Certificação Número: 2021040717512180440209	
Informação obtida em 08/04/2021 16:28:21	
<p>A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br</p>	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014

Emitida às 16:36:12 do dia 17/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2021.

Código de controle da certidão: **A657.F9DF.1C63.2AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1074018 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

Contribuinte: CLARO SA

Liberação: 30/11/2020

Validade: 29/05/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

- CCM 2.498.616-0- Início atv.:15/05/1996 (R Henri Dunant, 780 - CEP: 04709-110)
- CCM 3.078.380-1- Início atv.:19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002)
- CCM 3.078.387-9- Início atv.:22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270)
- CCM 3.129.563-0- Início atv.:29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160)
- CCM 3.129.564-9- Início atv.:02/11/2001 (R CAPAO ALTO, 09198 - CEP: 06039-126)
- CCM 3.169.270-0- Início atv.:22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010)
- CCM 3.199.872-0- Início atv.:12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00375 - CEP: 03263-020)
- CCM 3.199.874-7- Início atv.:23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080)
- CCM 3.199.883-6- Início atv.:21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030)
- CCM 3.199.892-5- Início atv.:29/09/2001 (R CORONEI PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010)
- CCM 3.202.308-1- Início atv.:17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000)
- CCM 3.202.313-8- Início atv.:04/04/2000 (R CAIADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050)
- CCM 3.221.465-0- Início atv.:12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)
- CCM 3.221.785-4- Início atv.:25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060)
- CCM 3.222.137-1- Início atv.:21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090)
- CCM 3.228.819-0- Início atv.:28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200)
- CCM 3.229.213-9- Início atv.:16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130)
- CCM 3.229.460-3- Início atv.:18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)
- CCM 3.237.862-9- Início atv.:01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)
- CCM 3.237.863-7- Início atv.:01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4 de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3 de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268 de 11 de outubro de 2010.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.238.938-8- Início atv :19/05/2003 (R JAPUEBA, 00361 - CEP: 04013-041)
- CCM 3.241.536-2- Início atv :12/05/2003 (R PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, 00610)
- CCM 3.242.500-7- Início atv :05/04/2002 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
- CCM 3.242.501-5- Início atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 03047-000)
- CCM 3.242.502-3- Início atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 99999 - CEP: 04783-080)
- CCM 3.242.503-1- Início atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00106 - CEP: 01153-010)
- CCM 3.242.505-8- Início atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DE SOUZA, 00106 - CEP: 01153-010)
- CCM 3.242.507-4- Início atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00583 - CEP: 04707-110)
- CCM 3.242.508-2- Início atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00394 - CEP: 04475-072)
- CCM 3.246.961-6- Início atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENORIO, 00212 - CEP: 08280-140)
- CCM 3.246.999-3- Início atv :07/05/2002 (R CARDEAL ARCOVERDE, 99999 - CEP: 05607-001)
- CCM 3.247.728-1- Início atv :11/04/2001 (R PADRE FERRAZ, 99999 - CEP: 05607-001)
- CCM 3.247.729-9- Início atv :09/02/2001 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
- CCM 3.250.534-6- Início atv :13/06/2002 (R ACAR, 00257 - CEP: 04750-080)
- CCM 3.251.217-1- Início atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00008 - CEP: 04855-000)
- CCM 3.251.218-0- Início atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01334 - CEP: 01410-002)
- CCM 3.252.486-2- Início atv :28/05/2002 (R ENG. OSVALDO ADEARI NETO, 00564 - CEP: 05870-100)
- CCM 3.253.020-0- Início atv :07/10/2000 (R TALES DE MILLETO, 01383 - CEP: 01033-002)
- CCM 3.253.047-1- Início atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00300 - CEP: 06270-076)
- CCM 3.261.088-2- Início atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03386-060)
- CCM 3.264.941-0- Início atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022)
- CCM 3.264.943-6- Início atv :15/04/2002 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 02111-020)
- CCM 3.264.956-8- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04750-080)
- CCM 3.266.020-0- Início atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALUPPI, 99999 - CEP: 05607-001)
- CCM 3.266.021-9- Início atv :28/01/2000 (R CAVALHERI, 00060 - CEP: 03175-060)
- CCM 3.274.892-2- Início atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)
- CCM 3.274.894-9- Início atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 02035-022)
- CCM 3.274.897-3- Início atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 02035-022)
- CCM 3.275.263-6- Início atv :13/05/2003 (R DANIELA CAVALHERI, 00106 - CEP: 01153-010)
- CCM 3.517.473-0- Início atv :30/03/2006 (AL DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001)
- CCM 3.517.906-6- Início atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00106 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.907-4- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01416 - CEP: 01442-001)
- CCM 3.517.911-2- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.912-0- Início atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.915-5- Início atv :30/03/2006 (AL LORENA, 02975 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.916-3- Início atv :30/03/2006 (AL MINIRUCHA AZEVEDO, 00349 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.917-1- Início atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2010.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/05/2021, tendo sido impressa em:

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.517.918-0- Início atv :30/03/2006 (AV ADOLETO PINHEIRO, 01361 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.921-0- Início atv :30/03/2006 (AV ALBERTO PINHEIRO, 01361 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.924-4- Início atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTODI, 01361 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.925-2- Início atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.929-5- Início atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.930-9- Início atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01247-200)
- CCM 3.517.933-3- Início atv :30/03/2006 (AV ARNOLDO AZEVEDO, 01361 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.936-8- Início atv :30/03/2006 (AV BRUNO VIEIRA, 01102 - CEP: 01102-000)
- CCM 3.517.938-4- Início atv :30/03/2006 (AV CELSO MANUEL PY, 00529 - CEP: 02442-090)
- CCM 3.517.940-6- Início atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.944-9- Início atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.945-7- Início atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01345-016)
- CCM 3.517.947-3- Início atv :30/03/2006 (AV CONTECAREY, 01142 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.948-1- Início atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01108 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.950-3- Início atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.952-0- Início atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.955-4- Início atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190)
- CCM 3.517.957-0- Início atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFFE, 01548 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.959-7- Início atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS FERREIRA, 01375 - CEP: 04571-010)
- CCM 3.517.963-5- Início atv :30/03/2006 (AV ESCOLA PONTIFONIA, 00111 - CEP: 05350-000)
- CCM 3.517.965-1- Início atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.967-8- Início atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.968-6- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.970-8- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.973-2- Início atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 01030 - CEP: 01312-301)
- CCM 3.517.974-0- Início atv :30/03/2006 (AV IRERE, 02000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.975-9- Início atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.977-5- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00252 - CEP: 04025-000)
- CCM 3.517.978-3- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 07925 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.980-5- Início atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 01762 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.981-3- Início atv :30/03/2006 (AV JULES RIBEIRO, 01067 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.982-1- Início atv :30/03/2006 (AV KENKITH SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.984-8- Início atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010)
- CCM 3.517.986-4- Início atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000)
- CCM 3.517.988-0- Início atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 01085 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.989-0- Início atv :30/03/2006 (AV NUBIA ROSA DE SA, 01102 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.991-0- Início atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 00584 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 635D413A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.517.992-9- Início atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03308 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.993-7- Início atv :30/03/2006 (AV NOVI DE FERREIRA, 00682 - CEP: 03114-000)
- CCM 3.517.994-5- Início atv :30/03/2006 (AV NOVI DE FERREIRA, 00682 - CEP: 03114-000)
- CCM 3.517.995-3- Início atv :30/03/2006 (AV WSKA DE GUARAPUAVA, 01117 - CEP: 06420-100)
- CCM 3.517.999-6- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 00682 - CEP: 03114-000)
- CCM 3.518.000-5- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE BARROS, 01667 - CEP: 03115-001)
- CCM 3.518.001-3- Início atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.003-0- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 03836 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.006-4- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01475 - CEP: 01112-000)
- CCM 3.518.007-2- Início atv :30/03/2006 (AV PDE - ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-005)
- CCM 3.518.008-0- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01837 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.010-2- Início atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01118 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.011-0- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCRÉDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.014-9- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCRÉDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.016-7- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCRÉDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.018-8- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.019-6- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.021-8- Início atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.022-6- Início atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.023-4- Início atv :30/03/2006 (AV TUCURUVI, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.027-7- Início atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.028-5- Início atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.031-5- Início atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.033-1- Início atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.034-0- Início atv :30/03/2006 (ES DE HAPELÉNGA, 00870 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.035-8- Início atv :30/03/2006 (PO DIR - FERREIRA DO REGO, 00099 - CEP: 04553-000)
- CCM 3.518.037-4- Início atv :30/03/2006 (PO EVANGELISTA, 00047 - CEP: 04154-020)
- CCM 3.518.038-2- Início atv :30/03/2006 (PO DOM - PEDRO II, 00732 - CEP: 01015-070)
- CCM 3.518.040-4- Início atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SÃO PAULO, 00953 - CEP: 04121-400)
- CCM 3.518.043-0- Início atv :30/03/2006 (R ACARI, 00267 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.044-7- Início atv :30/03/2006 (R ACARI, 00267 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.048-0- Início atv :30/03/2006 (R ADELINA, 00040 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.050-1- Início atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.052-8- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000)
- CCM 3.518.054-4- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020)
- CCM 3.518.055-2- Início atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 00096 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.060-9- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 653D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.518.061-7- Início atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080)
- CCM 3.518.062-5- Início atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020)
- CCM 3.518.067-6- Início atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.069-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARO PITRIGARETTA, 00144 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.072-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARO FRACOSO DE SAES, CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.074-9- Início atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MACALHAES, 00000 - CEP: 04855-000)
- CCM 3.518.075-7- Início atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001)
- CCM 3.518.078-1- Início atv :30/03/2006 (R AMOPIRA, 00204 - CEP: 04689-070)
- CCM 3.518.085-4- Início atv :30/03/2006 (R ANDRÉ DE LÍLIO, 00831 - CEP: 01101-010)
- CCM 3.518.087-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARRAS, 00014 - CEP: 05000-010)
- CCM 3.518.088-9- Início atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 00001 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.089-7- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.090-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110)
- CCM 3.518.093-5- Início atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000)
- CCM 3.518.095-1- Início atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 06470-050)
- CCM 3.518.097-8- Início atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.101-0- Início atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.102-8- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTÁ, 00580 - CEP: 01304-000)
- CCM 3.518.103-6- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100)
- CCM 3.518.104-4- Início atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.105-2- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BALMAIN, 00918 - CEP: 08210-500)
- CCM 3.518.106-0- Início atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01711 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.108-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00638 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.109-5- Início atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000)
- CCM 3.518.110-9- Início atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000)
- CCM 3.518.112-5- Início atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030)
- CCM 3.518.114-1- Início atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETO, 00707 - CEP: 00295-010)
- CCM 3.518.115-0- Início atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00190 - CEP: 01270-000)
- CCM 3.518.118-4- Início atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.120-6- Início atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.122-2- Início atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.124-9- Início atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.125-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BDE JIPARANA, 00106 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.127-3- Início atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.129-0- Início atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002)
- CCM 3.518.130-3- Início atv :30/03/2006 (R BR DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002)
- CCM 3.518.132-0- Início atv :30/03/2006 (R DR BRASILIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PCM nº 4, de 12 de abril de 2011, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2016 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2015.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.518.133-5- Início atv :30/03/2006 (R. FAZENDA RUA CARLOS BELMIRO, 00506 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.137-0- Início atv :30/03/2006 (R CAIUNI, 00011 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.138-9- Início atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.140-0- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.142-7- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.145-1- Início atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00111 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.148-6- Início atv :30/03/2006 (R CAP. FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070)
- CCM 3.518.149-4- Início atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000)
- CCM 3.518.150-8- Início atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.151-6- Início atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001)
- CCM 3.518.153-2- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00506 - CEP: 02520-012)
- CCM 3.518.157-5- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.158-3- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.160-5- Início atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04548-001)
- CCM 3.518.161-3- Início atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.165-6- Início atv :30/03/2006 (R CD. BARCA, 00711 - CEP: 03301-100)
- CCM 3.518.166-4- Início atv :30/03/2006 (R CEL. ALEXANDRE DE CARVALHO, 00111 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.167-2- Início atv :30/03/2006 (R CEL. FERREIRA DE ALMEIDA, 00111 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.168-0- Início atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.170-2- Início atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.518.171-0- Início atv :30/03/2006 (R CÉRRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250)
- CCM 3.518.173-7- Início atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00047 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.244-0- Início atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CIGARELLA, 00111 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.246-7- Início atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05708-320)
- CCM 3.520.250-5- Início atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010)
- CCM 3.520.253-0- Início atv :30/03/2006 (R MOGEIRO, 00242 - CEP: 05208-230)
- CCM 3.520.254-8- Início atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.257-2- Início atv :30/03/2006 (R NAVAIRO DE ANDRADE, 00100 - CEP: 05418-020)
- CCM 3.520.259-9- Início atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00800 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.261-0- Início atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00080 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.263-7- Início atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.265-3- Início atv :30/03/2006 (R OLEGARIO MACIEL, 00202 - CEP: 08062-320)
- CCM 3.520.269-6- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01420-500)
- CCM 3.520.271-8- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01420-500)
- CCM 3.520.273-4- Início atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.274-2- Início atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPEATINGA, 90083 - CEP: 03/29-000)
- CCM 3.520.275-0- Início atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, em substituição formal à SF SUREM nº 14, de 06 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de julho de 2009 e Portaria Conjunta SF/PGM nº 11, de 03 de maio de 2017.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 01/04/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.277-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALVARADO BARRO - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.280-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE FAZDELLI DUBA - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.282-3- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACCO, 00120 - CEP: 02912-010)
- CCM 3.520.286-6- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.287-4- Início atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00008 - CEP: 04432-170)
- CCM 3.520.289-0- Início atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 05565-010)
- CCM 3.520.291-2- Início atv :30/03/2006 (R PERCIPOLATA LOPES - CEP: 01111-001)
- CCM 3.520.294-7- Início atv :30/03/2006 (R PEROLA PRATA BENE - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.363-3- Início atv :30/03/2006 (R PIAUÍ, 00358 - CEP: 01241-011)
- CCM 3.520.367-6- Início atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.372-2- Início atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99899 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.375-7- Início atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03017-000)
- CCM 3.520.379-0- Início atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.382-0- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.384-6- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.389-7- Início atv :30/03/2006 (R CONS COTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.393-5- Início atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01708 - CEP: 01255-002)
- CCM 3.520.396-0- Início atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.398-8- Início atv :30/03/2006 (R CONSTANINO LOMES, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.403-6- Início atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.406-0- Início atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.408-7- Início atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041)
- CCM 3.520.412-5- Início atv :30/03/2006 (R CUMBL, 00171 - CEP: 03015-010)
- CCM 3.520.414-1- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.418-4- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.420-6- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTEL, 00154 - CEP: 04204-030)
- CCM 3.520.422-2- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.425-7- Início atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090)
- CCM 3.520.427-3- Início atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 05045-010)
- CCM 3.520.429-0- Início atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00105 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.434-6- Início atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00030 - CEP: 02141-290)
- CCM 3.520.435-4- Início atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.437-0- Início atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160)
- CCM 3.520.439-7- Início atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00239 - CEP: 01226-010)
- CCM 3.520.442-7- Início atv :30/03/2006 (R DEZEMBERRADA DE PAZ, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.444-3- Início atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTINHO CARVALHO, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.445-1- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 208, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 pelo sistema SFAZSP.

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PAZ E JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.448-6- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA OLIVEIRA, 00176 - CEP: 01129-010)
- CCM 3.520.449-4- Início atv :30/03/2006 (R DOBSON, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.450-8- Início atv :30/03/2006 (R DOBSON, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.452-4- Início atv :30/03/2006 (R DOBSON, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.455-9- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETILRI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.457-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040)
- CCM 3.520.459-1- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS ARAVALO, 00000 - CEP: 02879-070)
- CCM 3.520.460-6- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE ARAVALO, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.463-0- Início atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.465-6- Início atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.467-2- Início atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.470-2- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.472-9- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.474-5- Início atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00006 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.477-0- Início atv :30/03/2006 (R DR PLACIO ANGELO PRESSO, 00119 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.480-0- Início atv :30/03/2006 (R DR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001)
- CCM 3.520.484-2- Início atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.485-0- Início atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00008 - CEP: 04011-001)
- CCM 3.520.486-9- Início atv :30/03/2006 (R EDSON SOUSA, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.488-5- Início atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA RAYNER, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.489-3- Início atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.490-7- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010)
- CCM 3.520.495-8- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.497-4- Início atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLETT, 00052 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.500-8- Início atv :30/03/2006 (R ENGENHARO MARCELO, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.504-0- Início atv :30/03/2006 (R ENGENHARO OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 02744-010)
- CCM 3.520.509-1- Início atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00918 - CEP: 08275-120)
- CCM 3.520.513-0- Início atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000)
- CCM 3.520.515-6- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00060 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.517-2- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.519-9- Início atv :30/03/2006 (R FERREIRA, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.521-0- Início atv :30/03/2006 (R FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO, 00472 - CEP: 03697-000)
- CCM 3.520.524-5- Início atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000)
- CCM 3.520.528-8- Início atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00000 - CEP: 05423-001)
- CCM 3.520.531-8- Início atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.533-4- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCA LETAO, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.535-0- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCA LETAO, 00000 - CEP: 05529-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.537-7- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02140-110)
- CCM 3.520.541-5- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHINI NETO, 00140 - CEP: 05396-100)
- CCM 3.520.545-8- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHINI NETO, 00170 - CEP: 05396-100)
- CCM 3.520.549-0- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHINI NETO, 00170 - CEP: 05396-100)
- CCM 3.520.553-9- Início atv :30/03/2006 (R GASPAR GONCALVES RIBEIRO, 00342 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.557-1- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-060)
- CCM 3.520.560-1- Início atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070)
- CCM 3.520.565-2- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FERREIRA, 00394 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.567-9- Início atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MACHADO, 00011 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.569-5- Início atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MACHADO, 00365 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.570-9- Início atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.575-0- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.577-6- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.580-6- Início atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00308 - CEP: 06040-700)
- CCM 3.520.583-0- Início atv :30/03/2006 (R GUARARUVA, 01364 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.586-5- Início atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.588-1- Início atv :30/03/2006 (R HARMONIA, 00123 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.591-1- Início atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010)
- CCM 3.520.593-8- Início atv :30/03/2006 (R HEMISFERIO, 00747 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.597-6- Início atv :30/03/2006 (R HORACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080)
- CCM 3.520.602-9- Início atv :30/03/2006 (R HUMBERTO DE OLIVEIRA, 00170 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.605-5- Início atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00007 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.609-8- Início atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.617-9- Início atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 05520-014)
- CCM 3.520.619-5- Início atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00013 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.624-2- Início atv :30/03/2006 (R ITAPULQUE, 00258 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.631-4- Início atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00007 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.632-2- Início atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.638-1- Início atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.652-7- Início atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080)
- CCM 3.520.655-1- Início atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.657-8- Início atv :30/03/2006 (R JOAO MACHADO, 00185 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.662-4- Início atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COELHO, 00344 - CEP: 02815-000)
- CCM 3.520.665-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAO CALTANO, 00093 - CEP: 03162-050)
- CCM 3.520.668-3- Início atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200)
- CCM 3.520.672-1- Início atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550)
- CCM 3.520.675-8- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FREITAS, 00185 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SJRE/M nº 3, de 1 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.679-9- Início atv.:30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00333 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.683-7- Início atv.:30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00376 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.687-0- Início atv.:30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.690-0- Início atv.:30/03/2006 (R JOSE ALBERTO DOS SANTOS, 00222 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.692-6- Início atv.:30/03/2006 (R JOSE ALBERTO DOS SANTOS, 00222 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.694-2- Início atv.:30/03/2006 (R JOSE ELIÉCIO FERREIRA MACHADO, 00980 - CEP: 04926-70)
- CCM 3.520.696-9- Início atv.:30/03/2006 (R AIMÓRES, 00098 - CEP: 01122-011)
- CCM 3.520.703-5- Início atv.:30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00479 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.708-6- Início atv.:30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05739-270)
- CCM 3.520.711-0- Início atv.:30/03/2006 (R JOHANNA, 00631 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.715-8- Início atv.:30/03/2006 (R JOIA, 00261 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.718-3- Início atv.:30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.721-3- Início atv.:30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.725-6- Início atv.:30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.727-2- Início atv.:30/03/2006 (R LAGOA AZUL, 00359 - CEP: 02760-000)
- CCM 3.520.729-9- Início atv.:30/03/2006 (R LAGOA DO BAENSA, 00111 - CEP: 02241-00)
- CCM 3.520.732-7- Início atv.:30/03/2006 (R PROF. N ALBUQUERQUE, 00111 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.735-3- Início atv.:30/03/2006 (R LOURLIKO, 00162 - CEP: 03576-040)
- CCM 3.520.737-0- Início atv.:30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.739-6- Início atv.:30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05801-050)
- CCM 3.520.742-6- Início atv.:30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.745-0- Início atv.:30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.747-7- Início atv.:30/03/2006 (R MAJ BRAVERLUTRA, 00101 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.749-3- Início atv.:30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.752-3- Início atv.:30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00106 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.754-0- Início atv.:30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.756-8- Início atv.:30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00000 - CEP: 03511-000)
- CCM 3.520.758-2- Início atv.:30/03/2006 (R MARACÓJPT, 00077 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.760-4- Início atv.:30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01021-001)
- CCM 3.520.761-2- Início atv.:30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.764-7- Início atv.:30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03927-010)
- CCM 3.520.768-0- Início atv.:30/03/2006 (R MIN. SALCADO FERREI, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.770-0- Início atv.:30/03/2006 (R MIRA, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.773-6- Início atv.:30/03/2006 (R NORA, 00000 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.774-4- Início atv.:30/03/2006 (R PROF. PEDREIRA DE FREITAS, 00011 - CEP: 03312-050)
- CCM 3.520.776-0- Início atv.:30/03/2006 (R PROF. RODOLPHO DE FREITAS, 00020 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.520.778-7- Início atv.:30/03/2006 (R PROF. ROLDÃO DE SAUS, 00000 - CEP: 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/CGAU nº 4 de 12 de maio de 2011 e no Projeto Normativo SFP/SINOP/2011 nº 01 de 14 de maio de 2011, Decreto 50.691 de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010 e Portaria SFP nº 06 de 11 de outubro de 2011.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.779-5- Início atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO GALILEU 00145 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.780-9- Início atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.783-3- Início atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO 99999 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.790-6- Início atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.792-2- Início atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA 00344 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.793-0- Início atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO 00007 - CEP 01215-040)
- CCM 3.520.794-9- Início atv :30/03/2006 (R S SEVILDO, 00668 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.795-7- Início atv :30/03/2006 (R S VENECISLAU, 00444 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.799-0- Início atv :30/03/2006 (R SACRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP 05847-570)
- CCM 3.520.802-3- Início atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU 00462 - CEP 02081-900)
- CCM 3.520.803-1- Início atv :30/03/2006 (R SAMARITA 00010 - CEP 01251-080)
- CCM 3.520.804-0- Início atv :30/03/2006 (R SANTANESIA 00500 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.805-8- Início atv :30/03/2006 (R SILVIA 00110 - CEP 01331-010)
- CCM 3.520.806-6- Início atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.808-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.810-4- Início atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.811-2- Início atv :30/03/2006 (R STA MARCELINA 00301 - CEP 08270-070)
- CCM 3.520.814-7- Início atv :30/03/2006 (R STO ARCADIO 00483 - CEP 04767-110)
- CCM 3.520.815-5- Início atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.817-1- Início atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.818-0- Início atv :30/03/2006 (R TAOABA, 00056 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.819-8- Início atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.821-0- Início atv :30/03/2006 (R TANONI VIEIRA 01476 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.822-8- Início atv :30/03/2006 (R TELHEIRA DA SILVA 00100 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.830-9- Início atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.831-7- Início atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.840-6- Início atv :30/03/2006 (R TITO CLIANI 00760 - CEP 04256-000)
- CCM 3.520.842-2- Início atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA 01601 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.843-0- Início atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRA, 00410 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.845-7- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.847-3- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.849-0- Início atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.850-3- Início atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP 01429-011)
- CCM 3.520.851-1- Início atv :30/03/2006 (R VIEIRA CRUZ 00670 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.852-0- Início atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHANSKY 00491 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.853-8- Início atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS 00762 - CEP 04617-010)
- CCM 3.520.858-9- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO 00308 - CEP 01045-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PMSP nº 4 de 12 de abril de 2017 e Resolução Normativa SF/SFPMSP nº 3 de 6 de setembro de 2019. Decreto SF nº 4 de 29 de julho de 2009. Decreto SF nº 44 de 13 de maio de 2011. Lei nº 11.111 de 11 de maio de 2011. Lei nº 11.111 de 11 de maio de 2011.

Certidão emitida às 15:48:19 horas, em 01/06/2021, às 15:48:19 horas.

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.520.859-7- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL 00749 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.860-0- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL 00749 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.861-9- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE CARIL 00164 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.862-7- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNABA 00116 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.863-5- Início atv :30/03/2006 (R VITO COSTA 00508 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.864-3- Início atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA 99999 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.865-1- Início atv :30/03/2006 (R VITORIO FARIAS LOPES - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.866-6- Início atv :30/03/2006 (R VOZ VERAVA 00150 - CEP 00644-020)
- CCM 3.520.869-4- Início atv :30/03/2006 (R WADIA HATTI 00224 - CEP 03665-010)
- CCM 3.520.871-6- Início atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES 00224 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.872-4- Início atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK 01170 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.873-2- Início atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS 00549 - CEP 04108-000)
- CCM 3.520.876-7- Início atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO 00549 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.877-5- Início atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA 99999 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.880-5- Início atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP 02053-008)
- CCM 3.520.881-3- Início atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP 01045-010)
- CCM 3.520.882-1- Início atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES 05909 - CEP 01045-010)
- CCM 2.628.568-1- Início atv :12/09/1997 (R TENENTE NÉGRÃO 00194 - CEP 04530-030 - Cancelado em : 11/11/1998)
- CCM 2.664.610-2- Início atv :27/01/1998 (AV SANJOS 01317 - CEP 04131-900)
- CCM 2.662.484-2- Início atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP 05016-090 - Cancelado em : 30/09/2005)
- CCM 2.662.472-9- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUEIRA, 01914 - CEP 04028-001 - Cancelado em : 13/01/2005)
- CCM 2.662.482-6- Início atv :27/01/1998 (AV ANTARCTICA, 00380 - CEP 05003-020)
- CCM 3.227.460-2- Início atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP 04797-000 - Cancelado em : 11/12/2009)
- CCM 2.669.915-0- Início atv :27/01/1998 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS 27540 - CEP 04795-000 - Cancelado em : 09/11/1998)
- CCM 2.664.611-0- Início atv :27/01/1998 (AVO BRIG FARIAS LIMA 022 - CEP 01045-010)
- CCM 2.663.715-4- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUEIRA 93103 - CEP 04028-000)
- CCM 2.662.477-0- Início atv :27/01/1998 (AV DR FRANCISCO MESQUITA 01000 - CEP 03153-001)
- CCM 2.677.085-7- Início atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO 01759 - CEP 03342-000 - Cancelado em : 31/07/2009)
- CCM 2.677.742-8- Início atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP 01012-000 - Cancelado em : 13/12/2010)
- CCM 2.677.092-0- Início atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP 02022-010 - Cancelado em : 31/07/2009)
- CCM 2.679.371-7- Início atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA 99928 - CEP 02022-010 - Cancelado em : 11/10/2020)
- CCM 2.719.595-3- Início atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP 03527-000 - Cancelado em : 31/07/2009)
- CCM 2.730.996-7- Início atv :17/09/1998 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS 27540 - CEP 04795-000 - Cancelado em : 11/12/2009)
- CCM 2.770.020-8- Início atv :18/02/1999 (PCA LEONOR ZADPA, 03160 - CEP 04151-100)
- CCM 2.867.548-7- Início atv :14/12/1999 (AV KENKICI SIAZOMILIO 01115 - CEP 05947-010)
- CCM 2.867.982-2- Início atv :14/12/1999 (R COSTA DOSS 00900 - CEP 01045-010)
- CCM 2.863.892-1- Início atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLI, 31152 - CEP 03229-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021, hora e data de Brasília.

Código de Autenticidade: 633D4f9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 2.867.605-0- Início atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 09886 - CEP: 04115-000 - Cancelado em: 11/12/2009)
- CCM 2.867.535-5- Início atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO DOS REIS, 40041 - CEP: 04175-000 - Cancelado em: 31/07/2010)
- CCM 2.867.536-3- Início atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01104-080)
- CCM 2.955.762-3- Início atv :29/06/2000 (AV ROQUE PETRON JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)
- CCM 3.056.697-5- Início atv :07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903)
- CCM 3.079.121-9- Início atv :28/05/2001 (R DOMINGOS AGOSTIM, 99999 - CEP: 03306-010)
- CCM 3.227.458-0- Início atv :11/03/2003 (AV LEO MACHADO, 00100 - CEP: 05128-020)
- CCM 3.227.425-4- Início atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02049-900)
- CCM 3.320.791-7- Início atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 05556 - CEP: 05027-000)
- CCM 3.303.501-3- Início atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02504 - CEP: 04036-100)
- CCM 3.808.231-4- Início atv :30/06/2005 (AV HIGIENOPOLIS, 00618 - CEP: 01238-000)
- CCM 3.808.224-1- Início atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRON JUNIOR, 04189 - CEP: 04707-000)
- CCM 3.808.580-0- Início atv :30/06/2005 (AV Remoções, 3073 - CEP: 05402-918)
- CCM 3.808.222-5- Início atv :25/10/2006 (R GONCALVES FERREIRA, 04490 - CEP: 03060-000)
- CCM 3.808.232-2- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13047 - CEP: 04754-000)
- CCM 3.585.608-4- Início atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 00483 - CEP: 04535-011)
- CCM 3.586.234-3- Início atv :25/10/2006 (AV REG - FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)
- CCM 3.808.235-7- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)
- CCM 3.808.233-0- Início atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003)
- CCM 3.836.089-6- Início atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BURNES, 11000 - CEP: 04209-985)
- CCM 3.808.234-9- Início atv :14/09/2007 (R TURIASSU, 02100 - CEP: 05005-000)
- CCM 3.786.492-0- Início atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001)
- CCM 4.368.800-4- Início atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM. 00020 - CEP: 05577-300)
- CCM 3.980.119-5- Início atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)
- CCM 4.250.174-1- Início atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02049-900)
- CCM 4.250.182-2- Início atv :08/12/2010 (R BELA CINTRA, 09886 - CEP: 04115-000)
- CCM 4.247.512-0- Início atv :08/12/2010 (R TRIZE DE MARO, 01947 - CEP: 04127-000)
- CCM 4.247.517-1- Início atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100)
- CCM 4.251.679-0- Início atv :08/12/2010 (R CAP - PAUHECO E CHAVES, 09913 - CEP: 03126-000)
- CCM 4.246.772-1- Início atv :12/11/2010 (R S - BENTO, 00219 - CEP: 01111-000)
- CCM 4.254.608-7- Início atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00129 - CEP: 04156-005)
- CCM 4.288.779-8- Início atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/09/2010)
- CCM 4.264.916-1- Início atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)
- CCM 4.313.295-2- Início atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)
- CCM 4.266.071-8- Início atv :08/12/2010 (RV RAPOSO TAVARES, KM. 00014 - CEP: 05577-200)
- CCM 4.370.003-9- Início atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 00059 - CEP: 04743-000)
- CCM 4.299.255-9- Início atv :08/12/2010 (ES DO CAMPO LIMPO, 00450 - CEP: 05777-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021. Hora e data: 07/04/2021

Código de Autenticidade: 03JDFE9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 4.569.470-2- Início atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET, 00566 - CEP: 02240-000)
- CCM 4.460.474-2- Início atv :26/10/2011 (AV PRES JOSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)
- CCM 4.487.052-3- Início atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04550-007 - Cancelado em: 18/07/2017)
- CCM 4.625.137-5- Início atv :24/05/2012 (AV MARIA CULIATO RIBEIRO, 01115 - CEP: 01180-000)
- CCM 4.554.886-2- Início atv :24/05/2012 (R DO CAMBURY, 00953 - CEP: 01020-010)
- CCM 4.570.158-0- Início atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03600-010 - Cancelado em: 04/02/2013)
- CCM 4.617.643-8- Início atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04209-002)
- CCM 4.569.465-6- Início atv :12/06/2012 (AV NACDES UNIDAS, 12901 - CEP: 04576-000)
- CCM 4.554.881-1- Início atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00080 - CEP: 01509-090 - Cancelado em: 23/10/2017)
- CCM 4.647.274-6- Início atv :25/10/2012 (R BR DE ITAPETININGA, 00059 - CEP: 01042-000)
- CCM 4.662.983-1- Início atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 00476 - CEP: 05073-000)
- CCM 4.911.231-7- Início atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 01465 - CEP: 05145-000)
- CCM 4.972.553-0- Início atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO, 00980 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)
- CCM 4.972.554-8- Início atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 01310 - CEP: 01102-000)
- CCM 4.990.956-8- Início atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)
- CCM 5.052.832-7- Início atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVAO PERNEI, 00100 - CEP: 03315-000 - Cancelado em: 24/07/2020)
- CCM 5.052.833-5- Início atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170)
- CCM 5.052.831-9- Início atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-000)
- CCM 5.052.835-1- Início atv :28/07/2014 (R Professor Jose Horacio Mendes, Favela, 00975 - CEP: 04630-130 - Cancelado em: 15/11/2019)
- CCM 5.052.834-3- Início atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 01209 - CEP: 04719-002)
- CCM 5.071.797-9- Início atv :28/07/2014 (AV MORUMBI, 00080 - CEP: 04109-000)
- CCM 5.091.783-8- Início atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 00200 - CEP: 05453-030)
- CCM 5.400.903-0- Início atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I, 941 - CEP: 04018-033)
- CCM 5.400.898-0- Início atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 00419 - CEP: 03197-140)
- CCM 5.214.743-6- Início atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01100-190)
- CCM 5.249.555-6- Início atv :15/05/2015 (AV INTERLAGOS, 04001 - CEP: 04110-000)
- CCM 5.495.919-5- Início atv :07/06/2016 (R COMES CARVALHO, 057 - CEP: 05009-000)
- CCM 5.495.921-7- Início atv :07/06/2016 (R ITAQUERI, 47 - CEP: 03106-000)
- CCM 5.544.663-9- Início atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002)
- CCM 5.601.346-9- Início atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110)
- CCM 5.720.459-4- Início atv :26/04/2017 (R Henri Dunant, 792 - CEP: 04709-119 - Cancelado em: 20/09/2017)
- CCM 5.886.990-5- Início atv :04/01/2018 (R BLANDINA KATLO, 00049 - CEP: 05502-040)
- CCM 6.702.983-3- Início atv :17/09/2020 (R SAMUEL KLABIN, 193 - CEP: 05077-000)
- CCM 6.702.984-1- Início atv :17/09/2020 (AV INAJAR DE SOUZA, 5500 - CEP: 02561-190)
- CCM 6.702.986-8- Início atv :17/09/2020 (AV DONA BELMIRA MARIN, 3917 - CEP: 04846-010)
- CCM 6.702.988-4- Início atv :17/09/2020 (AV CUPEDE, 3958 - CEP: 04106-000)
- CCM 6.702.990-6- Início atv :17/09/2020 (AV NSIRA DO O, 1759 - CEP: 02710-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2014, Instrução Normativa SF/SURF nº 3, de 6 de outubro de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de setembro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 6.702.991-4- Início atv :17/09/2020 (EST HAQUERA-CUMIANASI, 2671 - CEP. 08420-495)
- CCM 6.702.993-0- Início atv :17/09/2020 (R JOAO CACHOFIRA, 899 - CEP. 04535-013)
- CCM 6.702.994-9- Início atv :17/09/2020 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 4160 - CEP. 05340-002)
- CCM 6.702.996-5- Início atv :17/09/2020 (AV GUIDO CALOI, 25 - CEP. 03804-140)
- CCM 6.702.997-3- Início atv :17/09/2020 (AV S MIGUEL, 962 - CEP. 03620-009)
- CCM 6.702.999-0- Início atv :17/09/2020 (AV CDSSA ELISABETH DE ROBIANO, 5500 - CEP. 03704-900)
- CCM 6.703.001-7- Início atv :17/09/2020 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PERLIRA, 2022 - CEP. 04308-801)
- CCM 6.716.614-8- Início atv :30/09/2020 (AV RIO DAS PEDRAS, 555 - CEP. 03453-900)
- CCM 6.716.617-2- Início atv :30/09/2020 (AV ALBERTO AUGUSTO ALVES, 50 - CEP. 05724-030)
- CCM 6.716.620-2- Início atv :30/09/2020 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP. 04661-903)
- CCM 6.716.623-7- Início atv :30/09/2020 (AV JACU-PESSEGO/N TRABALHADORES, 1269 - CEP. 08959-099)
- CCM 6.716.624-5- Início atv :30/09/2020 (AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 2521 - CEP. 13063-000)
- CCM 6.716.626-1- Início atv :30/09/2020 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 15187 - CEP. 04794-000)
- CCM 6.740.215-1- Início atv :26/10/2020 (AV S MIGUEL, 9437 - CEP. 08070-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE OS AÍIS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA 64334422, 64334430, 64180808, 64334309, 64334317, 64334350, 64334368, 64334376, 64334384 E 64334406 NÃO CONSTITUEM EM ÔBICE PARA EXPEDIÇÃO DA CPEN. CERTIFICO AINDA QUE O AUTO ITBI 900337125 SE ENCONTRA EM FASE DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. CERTIFICO TAMBÉM QUE OS AÍIS 12250007, 12250015, 12250023, 12250031, 12250040, 12250058, 12250066, 12250074, 12250082 E 12250090 SE ENCONTRAM COM EXIGIBILIDADES SUSPENSAS. CERTIFICO AINDA QUE O AII 67689477 SE ENCONTRA EM FASE DE IMPUGNAÇÃO. CERTIFICO, POR FIM, QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000613-60.2020.8.26.0053, QUE DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE CPEN (CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) PARA OS DÉBITOS DE TFE₂S ATINENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 (ATENDIMENTO MANIFESTAÇÕES SEIS 6017.2020/0050435-0 E 6021.2019/001.8354-5).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias-fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

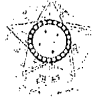
Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 8 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 15 de agosto de 2016 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:48:10 horas do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 633D4F9A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Certidão nº: 29866265/2020
Expedição: 14/11/2020, às 13:45:47
Validade: 11/05/2021 - 12/05/2021 - 12/05/2021 - 12/05/2021 - 12/05/2021
de sua expedição.

Certifica-se que CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face de inadimplimento de obrigação trabalhista no(s) processo(s) abaixo, cujo(s) débito(s) encontra-se(m) em suspensão:

- 010082-90.2016.5.01.0074 - PET 011 - Recurso
- 0000600-15.2003.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0001138-43.2011.5.01.0174 - PET 01 - Recurso
- 010099-85.2009.5.01.0018 - PET 01 - Recurso
- 0100307-61.2010.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0010261-74.2015.5.01.0074 - PET 01 - Recurso
- 0101670-58.2014.5.01.0074 - PET 01 - Recurso
- 0010610-88.2014.5.01.0002 - PET 01 - Recurso
- 0101290-56.2019.5.01.0041 - PET 01 - Recurso
- 0001351-07.2011.5.01.0041 - PET 01 - Recurso
- 0010739-70.2011.5.01.0074 - PET 01 - Recurso
- 0001321-89.2012.5.01.0053 - PET 01 - Recurso
- 0000071-25.2013.5.01.0056 - PET 01 - Recurso
- 0000101-82.2012.5.01.0060 - PET 01 - Recurso
- 0107442-92.2013.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0101212-11.2011.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0017490-11.2011.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0011608-32.2015.5.01.0074 - PET 01 - Recurso
- 0001271-07.2011.5.04.0007 - PET 04 - Recurso
- 0001191-72.2015.5.04.0007 - PET 04 - Recurso
- 0100748-66.2012.5.01.0074 - PET 01 - Recurso
- 0100810-00.2011.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0001163-04.2011.5.01.0000 - PET 01 - Recurso
- 0198500-76.2006.5.04.0030 - PET 04 - Recurso
- 0000165-45.2013.5.04.0102 - PET 04 - Recurso
- 001271-16.2013.5.04.0102 - PET 04 - Recurso
- 0024400-55.2014.5.04.0102 - PET 04 - Recurso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



0001143-79.2014.5.04.0104 - TRT 04 Regiao *
0000646-37.2014.5.04.0003 - TRT 04 Regiao *
0000096-03.2012.5.04.0003 - TRT 04 Regiao *
0000829-05.2014.5.04.0003 - TRT 04 Regiao *
0000774-46.2014.5.04.0003 - TRT 04 Regiao *
0000207-79.2014.5.05.0022 - TRT 05 Regiao *
0001158-48.2011.5.05.0032 - TRT 05 Regiao *
0078300-02.2008.5.06.0002 - TRT 06 Regiao *
0144200-26.2008.5.06.0003 - TRT 06 Regiao *
8136000-49.2007.5.06.0003 - TRT 06 Regiao *
0087800-08.2007.5.06.0004 - TRT 06 Regiao *
0127900-90.2007.5.06.0013 - TRT 06 Regiao *
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08 Regiao *
0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13 Regiao *
0001000-00.2009.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0006107-74.2014.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0000556-89.2013.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0000556-29.2014.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15 Regiao *
0011196-10.2014.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0011332-07.2014.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0011905-11.2015.5.15.0001 - TRT 15 Regiao *
0312054-43.2017.5.16.0012 - TRT 16 Regiao *
0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22 Regiao *
0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22 Regiao *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de rendimentos e penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

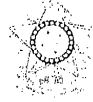
Total de processos: 52.

Certidão emitida com base no art. 11-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 11.110, de 19 de maio de 2001, e na Resolução Administrativa nº 1.000/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atende a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, inscritos no CNPJ.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com o mesmo efeito da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CFP ou J. CFP da pessoa sobre uma empresa inscrita no âmbito da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja dívida trabalhista não tenha sido suspensa ou garantida por depósito, ou seja, a manutenção da guarda de bens suficientes.



Estado de São Paulo
Governador: João Doria
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA
PROTÓCOLO SEP/EXP/2021/10870

INTERESSADO - CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-4

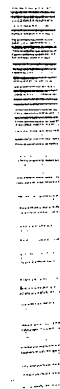
Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não foi pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 06 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 01 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Clasul documentu 0100201



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES em 01/02/2021 às 11:25:43.
Documento Nº 13471968-4422 - consulta à autenticidade em:
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signatpublicat/publicat/verifica/13471968-4422>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Rossalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

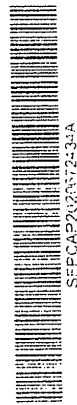
Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE: 1148148281115
Situação: Inscrito
CDA
1.226.795.718
1.226.796.183
1.252.028.429
1.269.841.152
1.269.711.494
1.269.723.680
1.271.990.178
1.273.913.806
1.273.918.212
1.273.918.212

Relativos a: Multa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:
Situação: Inscrito
CDA
1.225.097.219
1.226.600.089
1.228.958.620
1.234.131.702
1.234.131.702
1.225.101.766

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 40.432.544/0001-47 IE:
Situação: Inscrito
CDA
1.287.460.360
1.287.460.370
1.287.460.404
1.287.461.680
1.287.464.166

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0043-08 IE:

Local de emissão	Responsável
DRTC - I	
CRDA nº 27061228	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 27/10/20 às 15:57:55.
Documento Nº: 986665-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=986665-6898>

SIGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Situação: Inscrito
CDA
1.006.523.062

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0001-39 IE: 1139431887
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.271.974.989

Relativos a: Multa ITCM
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DE CHAVES PÚBLICAS - FUND. PROTEC.
CNPJ: 40.432.544/0001-39 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.091.827.479
1.095.263.188
1.095.263.188
1.132.582.779
1.152.660.006
1.152.729.146
1.226.797.905
1.733.874.327
1.261.432.719
1.268.384.181
1.252.025.132
1.285.618.207
1.269.727.820
1.269.750.898
1.269.751.309
1.271.973.402
1.271.991.366
1.287.391.300

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DE CHAVES PÚBLICAS - FUND. PROTEC.
CNPJ: 40.432.544/0001-39 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.001.735.406
1.002.448.428

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0001-39 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.139.431.887
1.139.431.887

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 2706122B	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 27/10/20 às 15:57:55.
Documento Nº: 9866665-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9866665-6898>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Relativos a: Multa Ipeca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0705-09 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.091.793.039
1.092.597.347
1.095.597.347
1.138.166.812
1.138.946.806
1.157.659.907

Relativos a: Multa Ipeca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0835-06 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.094.406.051
1.112.251.083

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 40.432.544/0835-06 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.330.078.184

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 40.432.544/0843-08 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
712.709.967

Anotação SEFAZ

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 27/10/2020 NO PGE-EXP-24503/2020 PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão	Responsável
DRTC - I	
CRIDA nº 27061228	
Data e hora da emissão: 27/10/2020 15:41:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) contados a partir da data de emissão (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDINEIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 27/10/20 às 15:57:55
Documento Nº: 9866665-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=9866665-6898>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Segunda-feira, 03 de Maio de 2021 | Edição Nº 1.384 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – ABRIL/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte Termo Aditivo:
Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nº 004/2021; Processo Administrativo nº 055/2021, ao Contrato nº 026/2017 e Termo Aditivo 003/2020; Empresa contratada: CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47; Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para a Câmara Municipal de Simões Filho; Valor Global de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais). Data da assinatura: 13/04/2021; Vigência: 17/04/2021 a 16/04/2022. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal, Simões Filho, 03 de maio de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.